

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

## **PROCESSO**

**Nº 5098158-64.2022.4.02.5101**

Capa: **Parte 1**

**Capa do Processo**Nº do Processo: 5098158-64.2022.4.02.5101 Data de autuação: 16/12/2022 15:31:16 Situação:  MOVIMENTOÓrgão Julgador:  Juízo Substituto do 1º JEF do Rio de Janeiro Juiz(a):  TOGO PAULO PENNA RICCICompetência:  JEF Cível Classe da ação:  PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**Assuntos**

Código	Descrição	Principal
01080308	Registro Profissional, Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional e Afins, Organização Político-administrativa / Administração Pública, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	Sim

**Partes e Representantes**

AUTOR	RÉU
AEC CONTABILIDADE LTDA (32.324.444/0001-79) - Pessoa Jurídica RAPHAEL DO NASCIMENTO REIS RJ157584	 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRC-RJ (33.287.806/0001-61) - Entidade Procurador(es): MARIANA RAMOS SENA DOS SANTOS P288
ALVARO ELCIO CESAR DE CASTRO JUNIOR (096.858.407-17) - Pessoa Física RAPHAEL DO NASCIMENTO REIS RJ157584	
LEONARDO BRUNO AGUIAR CESAR DE CASTRO (103.500.577-88) - Pessoa Física RAPHAEL DO NASCIMENTO REIS RJ157584	

**Informações Adicionais**

Chave Processo: 662514137922	Valor da Causa: R\$ 15.000,00	Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)
Anexos Eletrônicos: <input checked="" type="checkbox"/> Não há anexos	Ação Coletiva de subst. processual: <input type="checkbox"/> Não	Antecipação de Tutela: <input type="checkbox"/> Requerida
Criança e Adolescente: <input type="checkbox"/> Não	Doença Grave: <input type="checkbox"/> Não	Grande devedor: <input type="checkbox"/> Não
Justiça Gratuita: <input type="checkbox"/> Não requerida	Opção por Juízo 100% Digital: <input type="checkbox"/> Sim	Penhora no rosto dos autos: <input type="checkbox"/> Não
Penhora/apreensão de bens: <input type="checkbox"/> Não	Pessoa com deficiência: <input type="checkbox"/> Não	Pessoa enquadrada na LEI 14.289: <input type="checkbox"/> Não
Petição Urgente: <input type="checkbox"/> Não	Possui bem Apreendido: <input type="checkbox"/> Não	Reconvenção: <input type="checkbox"/> Não
Renúncia excedente 60 salários: <input type="checkbox"/> Não	Vista Ministério Público: <input type="checkbox"/> Não	

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**  
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

## Evento 1

**Evento:**

DISTRIBUIDO\_POR\_SORTEIO\_\_RJRIOJE01S\_

**Data:**

16/12/2022 15:31:16

**Usuário:**

RJ157584 - RAPHAEL DO NASCIMENTO REIS - ADVOGADO

**Processo:**

5098158-64.2022.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

1

AO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2ª REGIÃO.

**AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA**, empresa privada de contabilidade, inscrita no CNPJ - 32.324.444/0001-79, com sede na Avenida Passos, 101, Salas 801 a 809, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.051-040, **ALVARO ELCIO CESAR DE CASTRO JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, com registro profissional junto ao CRC/RJ 089823/O-0, inscrito no CPF – 096.858.407-17, residente e domiciliado na Rua Major Rubens Vaz, 702, Aptº 802, Gávea, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22470-070, **LEONARDO BRUNO AGUIAR CESAR DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário contábil, Cédula de Identidade – 20.552.071-1, e inscrito no CPF – 103.500.577-88, residente e domiciliado na , a Avenida Vice-Presidente José Alencar, nº 1.500, Bloco 07, Apto. 1.102, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22775-033, local desde já indicado para receber as intimações de estilo, propor;

### AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR

em face do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO -CRC/RJ**, Órgão de Fiscalização de Exercício Profissional, autarquia corporativa criadapor lei, com personalidade jurídica de direito público (Cf. artigos 5º, XIII, 21, XXIV, e 22,XVI, todos da Constituição da República), regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ nº 33.287.806/0001-61, com endereço na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro/RJ, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir narrados:

## DOS FATOS

Os Autores, no dia **05/08/2022** solicitaram junto à Ré a alteração contratual para incluir como sócio financiador (leigo) o 3º Autor **LEONARDO BRUNO AGUIAR CESAR DE CASTRO**, junto a empresa **AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA**.

O Conselho Regional de Contabilidade, sustentando que a Res. 1555/18 combinada com o Decreto - Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei nº 12.249/10 dispôs sobre as competências normativas do Conselho Federal de Contabilidade, negou a inclusão nos quadros sociais da empresa **AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA, conforme e-mails anexos.**

Alega que conforme a legislação respectiva, quando os sócios não sejam da área Contábil é necessário o registro no respectivo órgão de profissão e que não ficou comprovada a situação pelos autores.

Sustenta que a empresa requerente tem como objeto social único e exclusivo a prestação de serviços contábeis, e, no art. 25 do Decreto - Lei nº 9.295/46 estes são privativos de profissionais da área da contabilidade, não podendo haver inclusão de profissional não habilitado na sociedade. Referiu que a Lei nº 6.839/80 e a Resolução CFC nº 1.390/2012 guardam compatibilidade.

Argui que aceitar a inclusão de sócio não habilitado ou não inscrito em conselho profissional regulamentado seria amparar o exercício ilegal da profissão.

## DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

É ilegal a vedação à inclusão de sócio leigo em sociedade profissional, prevista pela Resolução nº 1.555/2018, do Conselho Federal de Contabilidade, porque extrapola os limites do poder regulamentar a exigência autônoma de que todos os sócios, indistintamente e independentemente de sua condição societária, tenham a formação profissional e registro como contador.

O exercício da atividade de contabilidade deve ser deferido o registro de pessoa jurídica, ainda que nem todos os seus sócios sejam habilitados em área afim, bastando que os responsáveis pela parte técnica tenham essa habilitação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 9.295/46.

O Decreto -Lei nº 9.295/46 em seu artigo 15 dispôs o seguinte:

**Art. 15 - Os indivíduos, firmas, sociedades, associações, companhias e empresas em geral, e suas filiais que exerçam ou explorem, sob qualquer forma, serviços técnicos contábeis, ou a seu cargo tiverem alguma seção que a tal se destine, somente poderão executar os respectivos serviços, depois de provarem, perante os Conselhos de Contabilidade que os encarregados da parte técnica são exclusivamente profissionais habilitados e registrados na forma da lei.**

Depreende-se da hermenêutica normativa que a sociedade contábil pode exercer suas atividades regularmente, desde que os profissionais encarregados da parte técnica possuam habilitação específica em área afeita à Contabilidade.

Ocorre que a Resolução CFC nº 1.555/2018, artigo 3º dispôs:

*Art. 3º As organizações contábeis serão integradas por:*

*I – profissionais da contabilidade; e SAS – Quadra 5 – Lote 3 – Bloco J – Edifício CFC Telefone: (61) 3314-9600 – Fax: (61)*

3322-2033 – CEP: 70070-920 – Brasília/DF [cfc@cfc.org.br](mailto:cfc@cfc.org.br) – [www.cfc.org.br](http://www.cfc.org.br) 2

*II – profissionais da contabilidade com outros profissionais de outras profissões regulamentadas, desde que estejam registrados nos respectivos órgãos de fiscalização, buscando-se a reciprocidade dessas profissões.*

*§ 1º Nas organizações previstas no caput deste artigo, a responsabilidade técnica dos serviços que lhes forem privativos será do profissional da contabilidade, que deverá estar comprovada, expressamente, por meio de Contrato Social, Estatuto, Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre as partes.*

*§ 2º Os responsáveis técnicos por organizações contábeis, matriz e filial, devem ter registro na mesma jurisdição do estabelecimento respectivo.*

*§ 3º Somente será concedido registro a organizações previstas no caput deste artigo, quando tiver, entre seus objetivos, a atividade contábil e quando os profissionais da contabilidade forem detentores da maioria do capital social.*

*§ 4º A pessoa jurídica que tiver, entre seus objetivos, a atividade contábil poderá participar de sociedade contábil, desde que possua registro ativo e regular em Conselho Regional de Contabilidade.*

Tal resolução É ILEGAL, porque extrapolou seu poder regulamentar, frente ao art. 15 do Decreto - Lei nº 9.295/46 que não obsta a composição de sociedade contábil por outros profissionais de área diversa, desde que a responsabilidade técnica da sociedade recaia sobre profissionais da área das Ciências Contábeis, o que se verifica no caso posto aocrivo de Vossa Excelência.

No caso, o pedido da Autora, é explícito a referência:

(...) I - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, caberá ao sócio **ALVARO ELCIO CESAR DE CASTRO JUNIOR** junto a empresa **AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA**, onde, todos os contadores, responderão por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295 de 1946.  
(...)

Portanto, não há impedimento de que o sócio **LEONARDO BRUNO AGUIAR CESAR DE CASTRO** ingresse na sociedade **AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA**, conforme documento indicado, faça parte da sociedade contábil.

Assim é a jurisprudência da Corte:

**ADMINISTRATIVO. CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. MULTA. EXERCICIO IRREGULAR DA PROFISSÃO NÃO CONFIGURADO.**

*. A disposição contida no art. 15 do Decreto 9.295/1946 permite que as pessoas jurídicas profissionais da área de contabilidade possam ter sócios*

*que não sejam profissionais habilitados para essa atividade, desde que não encarregados da parte técnica.*

*. É ilegal a vedação à inclusão de sócio leigo em sociedade profissional, prevista pela Resolução nº 1.166/09, do Conselho Federal de Contabilidade porque extrapola os limites do poder regulamentar.*

*. Verba honorária mantida, porque em consonância com as diretrizes do artigo 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil. (AC Nº 5011358-09.2012.404.7112/RS, 4ª Turma, Relator Juiz Federal Convocado Fábio Vitório Mattiello, julgado em 18/02/2014)*

***MANDADO DE SEGURANÇA. CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. INSCRIÇÃO. DECRETO-LEI Nº 9.295/46. SÓCIO NÃO CONTABILISTA. POSSIBILIDADE.***

*É ilegal a vedação à inclusão de sócio leigo em sociedade profissional, prevista pela Resolução nº 1.166/09, do Conselho Federal de Contabilidade, porque extrapola os limites do poder regulamentar.*

*Deve ser deferido o registro de pessoa jurídica para o exercício da atividade de contabilidade, ainda que nem todos os seus sócios sejam habilitados em área afim, bastando que os responsáveis pela parte técnica tenham essa habilitação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 9.295/46. (AC/REEXAME NECESSÁRIO Nº0021317-42.2009.404.7000/PR, 4ª Turma, Relator Juiz Federal Jorge Antonio Maurique, julgado em 18/08/2010).*

***ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. REGISTRO DE CONTRATO SOCIAL. DECRETO-LEI Nº 9.295/46. INCLUSÃO DE "SÓCIO LEIGO". POSSIBILIDADE.***

*1 É ilegal a vedação à inclusão de sócio leigo em sociedade profissional, prevista pela Resolução nº 1.166/09, do Conselho Federal de Contabilidade, porque extrapola os limites do poder regulamentar a exigência autônoma de que todos os sócios, indistintamente e independentemente de sua condição societária, tenham a formação profissional e registro como contador.*

*2. O ato administrativo de caráter normativo subordina-se ao ordenamento jurídico hierarquicamente superior.*

**3. Deve ser deferido o registro de pessoa jurídica para o exercício da atividade de contabilidade, ainda que nem todos os seus sócios sejam habilitados em área afim, bastando que os responsáveis pela parte técnica tenham essa habilitação, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 9.295/46.**

**4. Apelação e remessa oficial improvidas. (AC/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2009.70.00.13888-0/PR, 3ª Turma, Relator Juiz Federal João Pedro Gebran Neto, julgado em 15/12/2009).**

Verifica-se, assim, que não há óbice à composição da sociedade contábil por leigos, inclusive profissionais de outras carreiras que não tenham registro no respectivo conselho de fiscalização, desde que os encarregados da parte técnica sejam exclusivamente profissionais habilitados e registrados, como é o caso do presente feito.

E, no caso concreto, a empresa requerente exerce a atividade de contabilidade e é indicada pelo contrato social como os responsáveis técnicos pela execução dos serviços profissionais prestados.

#### **DO PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA:**

Simples são os fatos, mas capazes de comprovar a verossimilhança, pois que a cobrança realizada pela Ré não tem sustentação nem documento capaz de comprovar o crédito que reclama, nem a origem da dívida apresentada.

Inicialmente, cumpre trazer à tona, a existência de dois pressupostos básicos para a concessão de tutela antecipada, seja eles o periculum in mora e o fumus boni iuris, elencados no artigo transscrito a seguir:

*Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.*

*§ 2º A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou apójustificação prévia.*

Destarte, pois preenchidos os requisitos de *fumus boni iures* e *periculum in mora*, Requer seja concedida a presente Tutela de urgência para determinar ao **CRC/RJ** que proceda, no prazo de 10 (dez) dias, a alteração do registro do contrato social da demandante incluindo em seus quadros o sócio **LEONARDO BRUNO AGUIAR CESAR DE CASTRO** ingresso na sociedade **AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA**, abstendo-se de impor qualquer sanção por ausênciado registro anterior a esta, desde o requerimento administrativo. Em caso de descumprimento, incidirá multa diária, à razão de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, sendo mansa e pacífica a jurisprudência nesse sentido.

#### **DA CONCLUSÃO E DOS PEDIDOS**

Diante de todo o exposto, restando evidente e cristalino o direito que fundamenta a

presente ação, requer a autora, primeiramente, seja deferida a antecipação parcial da tutela provisória pretendida, confirmando-a ao fim da demanda, a fim de afastar discussões futuras a respeito da situação fática aqui apresentada, afastando assim, os prejuízos financeiros de difícil, senão impossível reparação a Autora.

No mérito, requerem as partes Autoras:

1º) Tratando-se de pessoa jurídica, requer-se que a citação do réu seja efetuada pelo cadastro no sistema de processos em autos eletrônicos determinado no § 1º do art. 246 ou, ausente o cadastro, pelo correio, nos termos dos arts. 246, I; 247 e 248 do Código de Processo Civil, oferecer contestação no prazo legal (CPC, art. 542, II), sob pena de revelia;

2º) Seja a presente ação julgada procedente, a fim de declarar, o direito dos autores na alteração do contrato social para incluir **LEONARDO BRUNO AGUIAR CESAR DE CASTRO** e ingressar na sociedade **AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA** nos seus quadros sociais.

3º) Com a procedência da ação, requer a confirmação da tutela antecipada e, caso não tenha sido deferida, o que se cogita por hipótese, que seja ao final, com a sentença de mérito.

4º) Por fim requer a condenação da Ré no pagamento de custas, despesas processuais e honorários advocatícios que Vossa Excelênciia entender arbitrar nos limites legais.

Dá-se à causa o valor de R\$ 15.000,00

Termos em que,  
Pede e esperam deferimento.  
Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2022.

**RAPHAEL DO NASCIMENTO REIS**  
**OAB/RJ 157584**

PARTICIPE DA PROMO

TÁ NA Claro  
TÁ NA COPA



CONCORRA A VIAGENS PARA

A FINAL

E A PRÊMIOS TODA SEMANA



SMARTPHONES,  
CASA CONECTADA  
E MUITO MAIS.\*

VEM  
SER MULTI+  
CLIENTE CLARO CONCORRE A VIAGENS  
PARA A COPA DO MUNDO DA FIFA QATAR  
2022™. QUANTO MAIS PRODUTOS CLARO,  
MAIS CHANCES DE GANHAR.

Para participar, faça seu cadastro pelo app ou acesse o site:



TANACLAROTANACOPA.COM.BR



FIFAWORLD CUP  
Qatar2022

Promoção Tá na Claro, Tá na Copa válida de 13/8/2022 a 30/11/2022, exclusivamente para clientes Claro cadastrados no Minha Claro. Consulte condições de participação, regulamentos completos e Certificados de Autorização em [www.tanaclarotanacopa.com.br](http://www.tanaclarotanacopa.com.br). \*Sorteios de Kits Casa Conectada, smartphones e vouchers de filmes válidos de 8/10/2022 a 5/12/2022.

OPERADORA OFICIAL NO BRASIL



R MAJ RUBENS VAZ, 00702 APT 802  
GAVEA  
22470-070 RIO DE JANEIRO RJ

Código  
**038/020034901**

Vencimento  
**15/11/2022**

Valor  
**318,75**

Forma de Pagamento  
**DÉBITO AUTOMÁTICO**

**PARA 2a VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHACLARO.COM.BR**

002/004

**Importante:**

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse [claro.com.br/minhaclaro](http://claro.com.br/minhaclaro), faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

**Minha Claro:**

- MIX HD FIDELIDADE
- NET VIRTUA +
- NETFONE ILIM LOCAL CLARO

**Claro-clube**

Cadastre-se em: [www.claro.com.br/claro-clube](http://www.claro.com.br/claro-clube)

descrição

total

	<b>NET TV</b>	<b>170,14</b>
	<b>NET VIRTUA +</b>	<b>123,78</b>
	<b>NET Fone</b>	<b>24,83</b>

Valor total  
**318,75**

**NET TV**

Mensalidade NET TV

01/10/22 A 31/10/22 ALUGUEL DE EQUIP HABILITADO	28,25
01/10/22 A 31/10/22 ALUGUEL DE EQUIP HABILITADO	28,25
01/10/22 A 31/10/22 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO MIX HD FIDELIDADE	113,64
Sub-Total Mensalidade NET TV	170,14
Total NET TV	170,14

**NET VIRTUA +**

Mensalidade NET VIRTUA +

01/10/22 A 31/10/22 OFERTA CONJUNTA BL 500 MEGA EXCLUSIVO FIDELIDADE + APLICATIVOS	123,78
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	123,78
Total NET VIRTUA +	123,78

**NET Fone**

SERVIÇO	DURAÇÃO
ASSINATURA	24,83
Total NET Fone	24,83

**ALGUMAS COMBINAÇÕES DEIXAM TUDO MAIS FORTE!**

Assim como o arroz e o feijão são uma combinação perfeita, a Claro e você deixam essa iniciativa mais forte. Sua doação é como um abraço em quem mais precisa. Faça sua doação e participe da Ação da Cidadania Contra a Fome.

E você também pode doar através do controle remoto, no canal 254.

[SAIBA MAIS](#)



**CONEXÃO Voluntária**

Apoia: Instituto Claro



Claro

Você merece o novo.

! "Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em [claro.com.br/encontre-uma-loja](http://claro.com.br/encontre-uma-loja)".  
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.  
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão inclusos nas suas próximas faturas.  
Deficiente auditivo ou surdo acesse [claro.com.br/minhaclaro](http://claro.com.br/minhaclaro) para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.  
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).  
Ouvidoria 08007010180

**REGISTROS DE ATENDIMENTO:**  
038224887473207,  
038224887000430,  
038224886990292,  
038224885136384,  
03821473783734

**DÉBITO AUTORIZADO - BANCO ITAU S.A.**

**ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO.** Caso não ocorra o débito em sua conta corrente, dirija-se a um dos bancos conveniados abaixo ou acesse [claro.com.br/minhaclaro](http://claro.com.br/minhaclaro), faça seu login e efetue o pagamento.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASÍLIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIÂNGULO S.A., BANSE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, MULTIPAGOS

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
<b>ALVARO ELCIO CESAR DE CASTRO JUNIOR</b>	<b>NET SERVICOS 0380200349015</b>	<b>Outubro/2022</b>	<b>15/11/2022</b>	<b>318,75</b>

**84650000003-5 18750162202-6 21115038000-7 00321929689-8**





Cliente:

**ALVARO ELCIO CESAR DE CASTRO JUNIOR**

Fatura:

**2210982438047****PARA 2a VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSSE MINHACLARO.COM.BR**

003/004

**Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel**

01/01

**NET FONE VIA EMBRATEL**

PERIODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INICIO	DURACAO	VALOR (R\$)
--------------	------------------	---------------	-------------	---------	-------------

**Telefone: 2122599457--FRANQUIA 001****NET FONE RES ILIM LOCAL CLARO**

18/09/2022 A 17/10/2022

<b>SubTotal</b>	17,33
	<b>17,33</b>

**SERVICOS DIGITAIS FONE**

18/09/2022 A 17/10/2022

<b>SubTotal</b>	7,50
	<b>7,50</b>

<b>SubTotal</b>	24,83
<b>Total Serviço</b>	<b>24,83</b>



Av. Presidente Vargas, 3131  
Cidade Nova  
20210-030 Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ: 66.970.229/0011-39  
IE: 85727028

**ALVARO ELCIO CESAR DE CASTRO JUNIOR**  
R MAJ RUBENS VAZ, 00702 APT 802 GAVEA  
RIO DE JANEIRO RJ  
CPF/CNPJ 096.858.407-17

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SÉRIE B06  
Código: 038/020034901 Mês: Outubro/2022  
Número: 0017991837 Emissão: 27/10/2022  
I.E.: ISENTO Vencimento: 15/11/2022  
CFOP 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não-contribuinte.

**PARA 2a VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHACLARO.COM.BR**

004/004

### Discriminação do Serviço

TV POR ASSINATURA	ICMS	13,64	113,64
01/10/22 A 31/10/22 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO MIX HD FIDELIDADE		3,39	28,25
01/10/22 A 31/10/22 ALUGUEL DE EQUIP HABILITADO		3,39	28,25
01/10/22 A 31/10/22 ALUGUEL DE EQUIP HABILITADO			170,14
SUB TOTAL TV POR ASSINATURA			
BANDA LARGA			
01/10/22 A 31/10/22 MENSALIDADE VIRTUA BL 500 MEGA EXCLUSIVO FIDELIDADE		18,43	83,78
SUB TOTAL BANDA LARGA			83,78
	VALOR DA NOTA FISCAL:		<b>253,92</b>
ICMS Base de Cálculo: 113,42	Alíquota: 18,00%	Valor: 20,42	
ICMS Base de Cálculo: 83,78	Alíquota: 22,00%	Valor: 18,43	

Reservado ao Fisco  
**DBDB.E28E.6761.1F39.08E2.F9DF.7472.F639**

Reservado ao Fisco

Doc. Fiscal disp. em meio eletrônico conf. ART.10 , ANEXO XV, RESOLUÇÃO 720/2014- Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente./TV: Base de Cálculo de ICMS reduzida conf. Art. 1º, IV do Livro X do Decreto 27.427/00 - RJ/Central de Atendimento ANATEL 1331 / Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 38,85 - FUST TOTAL 2,07 - FUNTTEL TOTAL 1,03

A oferta conjunta NET Virtua + é composta pelo seu plano contratado e aplicativos digitais

SV-Anti Virus PROT DIG 1 DEV CB PF R\$ 4,5 / -SKEEL0 RET RENT:R\$ 17 / -CINE:R\$ 6,5 / -BUSUU RET:R\$ 12

**CLARO S.A.**  
RUA MENA BARRETO - 42 - BOTAFOGO  
CEP: 22271100 RIO DE JANEIRO - RJ  
CNPJ: 40.432.544/0062-69  
I.E.: 78.002.840

**ALVARO ELCIO CESAR DE CASTRO JUNIOR**  
R MAJOR RUBENS VAZ 00702 APT 802  
GAVEA  
RIO DE JANEIRO - RJ  
CPF/CNPJ: 096.858.407-17

I.E.: ISENTO

Código Cliente: 00210518088-0000 UF: RJ VIA ÚNICA  
Data Emissão: 25/10/2022 NF: 030141505  
Nº Fatura: 2210982438047 Série: B2

### NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO

DOC.FISCAL MEIO ELETRONICO ART 10 ANEXO XV RESOL 720/2014

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/ORIGEM	ALÍQ. ICMS	ICMS	VALOR(R\$)
NET FONE VIA EMBRATEL / NET FONE VIA EMBRATE		22,00	3,81
Reservado ao Fisco: <b>d7a7.9e9d.3fcc.cf8c.dd94.3034.9d59.4f59</b>			
VALOR TOTAL 17,33	BASE DE CÁLCULO ICMS 17,33	ALÍQUOTA 22,00	VALOR DO ICMS 3,81
TOTAL: 17,33	17,33		0,00
			0,00

**MENSAGEM:**

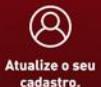
1 - ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS , A ATENDIMENTO A INFORMAÇÕES DA CARATER FISCAL  
NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS  
Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 3,81  
Contribuição FUST NET FONE = R\$ 0,13 / Contribuição FUNTTEL NET FONE = R\$ 0,06

### BAIXE O APP MINHA CLARO E TENHA ATENDIMENTO DIGITAL EXCLUSIVO!

Realize um atendimento digital com toda a segurança e praticidade com o app Minha Claro.

Tenha o suporte que você precisa quando e onde estiver!

Além disso, o app Minha Claro oferece mais vantagens para o seu dia a dia:



Atualize o seu  
cadastro.



Obtenha  
informações  
do seu plano.



Verifique o seu  
pacote de dados.



Acesse informações  
e código de barras  
da sua fatura.



Você merece o novo.



LEONARDO CASTRO  
AVENIDA VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR 1500 - BLOCO 07 AP1102 -  
JACAREPAGUA  
RIO DE JANEIRO - RJ  
CEP 22775-033



Caro Cliente, pensando na sua praticidade e comodidade, à partir de agora o Regulamento e Sumário  
executivo do seu cartão Bradesco, estarão disponíveis no site banco.bradesco.

2597

eu Cartão de Crédito Bradesco chegou com benefícios e serviços especiais.  
esse banco.bradesco para conhecer o regulamento/sumário com as condições específicas de uso do seu cartão.

## ENC: Fwd: RE: Registro de alteração de sociedade

Jonathan Alves <jonathan.alves@aec.rio>

Sex, 09/09/2022 11:57

Para: Alvaro Castro <alvaro.castro@aec.rio>

Cc: Graziele Ferreira <graziele.ferreira@aec.rio>; Nicoly Araujo <nicoly.araujo@aec.rio>

Alvaro, bom dia!

Segue resposta do CRC quanto a exigência, antes solicitamos o deferimento pelo fato do Léo ser leigo e não administrar a sociedade, apenas participa na divisão dos lucros.

Atenciosamente,

--



**Jonathan Alves - Legalização**

AEC.RIO Contabilidade

21 2263-6388

jonathan.alves@aec.rio

<http://aec.rio>

Evite imprimir este email, cada mensagem mantida no mundo digital ajuda a limpar nosso planeta.

---

**De:** renata <renata@crcrj.org.br>

**Enviado:** sexta-feira, 9 de setembro de 2022 11:48

**Para:** Jonathan Alves <jonathan.alves@aec.rio>

**Assunto:** Re: Fwd: RE: Registro de alteração de sociedade

Bom dia, de acordo com a resolução mencionada, Res 1555/18 CFC "

Art. 3º As organizações contábeis serão integradas por:

I - profissionais da contabilidade; e

II - profissionais da contabilidade com outros profissionais de outras profissões regulamentadas, desde que estejam registrados nos respectivos órgãos de fiscalização, buscando-se a reciprocidade dessas profissões.

§ 1º Nas organizações previstas no caput deste artigo, a responsabilidade técnica dos serviços que lhes forem privativos será do profissional da contabilidade, que deverá estar comprovada, expressamente, por meio de Contrato Social, Estatuto, Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre as partes."

Fico no aguardo do cumprimento,

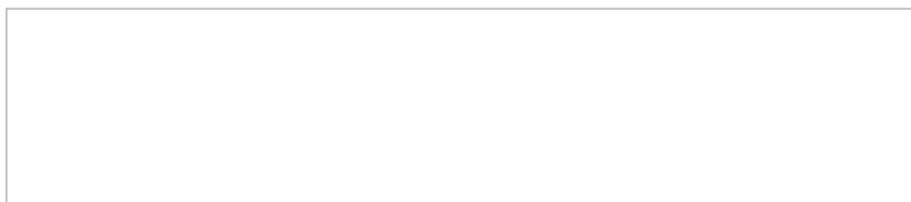
Renata Menez

Em 09/09/2022 08:53, atendimento escreveu:

---



Departamento de Registro  
Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro  
+55 (21) telefone  
R Primeiro de Março, 33 - XXº andar - Centro - RJ



----- Mensagem original -----

**Assunto:** RE: Registro de alteração de sociedade

**Data:** 09/09/2022 00:04

**De:** Jonathan Alves <jonathan.alves@aec.rio>

**Para:** atendimento <atendimento@crcrj.org.br>

**Cópia:** Grazielle Ferreira <graziele.ferreira@aec.rio>, Nicoly Araujo <nicoly.araujo@aec.rio>

Prezados, boa noite!

Quanto a exigência do processo informo que o sócio Leonardo é leigo e não possui atribuições de responsabilidade contábeis e nem administra a sociedade, tendo apenas sua participação nos lucros.

Mediante ao elucidado acima, solicito a liberação e cumprimento integral da exigência.

Atenciosamente,

--



**Jonathan Alves - Legalização**

AEC.RIO Contabilidade

21 2263-6388

jonathan.alves@aec.rio

<http://aec.rio>

Evite imprimir este email, cada mensagem mantida no mundo digital ajuda a limpar nosso planeta.

---

**De:** atendimento <atendimento@crcrj.org.br>

**Enviado:** sexta-feira, 5 de agosto de 2022 12:42

**Para:** Jonathan Alves <jonathan.alves@aec.rio>

**Assunto:** RE: Registro de alteração de sociedade

Prezado (a),

O numero do seu processo é 2022/437173

Você pode acompanhar o andamento do processo pelo site [www.crc.org.br](http://www.crc.org.br)

1- Serviços e informações

2- Consulta

3- Processo

Exemplo: ADM - ano (2017) - (nº do processo) 405000

No caso de processos em exigência o requerente terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do despacho, para regularizar a situação.

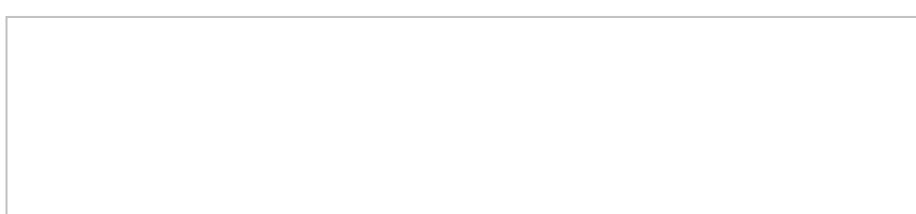
**ATENÇÃO:** A Inadimplência dos profissionais e das empresas vinculadas impendem a aprovação do processo.

Atenciosamente,

Milena



Departamento de Registro  
Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro  
+55 (21) telefone  
R Primeiro de Março, 33 - XXº andar - Centro - RJ  
[f](#) [Y](#) [I](#)



Em 01/08/2022 17:15, Jonathan Alves escreveu:

Prezados boa tarde!

Segue anexo documentos para registro da 8ª alteração e taxa paga.

Atenciosamente,

--



**Jonathan Alves - Legalização**

AEC.RIO Contabilidade  
21 2263-6388  
[jonathan.alves@aec.rio](mailto:jonathan.alves@aec.rio)  
<http://aec.rio>

Evite imprimir este email, cada mensagem mantida no mundo digital ajuda a limpar nosso planeta.

---

**De:** atendimento <[atendimento@crcrj.org.br](mailto:atendimento@crcrj.org.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 25 de julho de 2022 11:12

**Para:** Jonathan Alves <[jonathan.alves@aec.rio](mailto:jonathan.alves@aec.rio)>

**Assunto:** Re: Registro de alteração de sociedade

Bom dia!

Conforme solicitado, segue guia.

Att

Izete Espindola



Departamento de Registro  
Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro  
+55 (21) telefone  
R Primeiro de Março, 33 - XXº andar - Centro - RJ  
[f](#) [Y](#) [I](#)

Em 20/07/2022 16:51, Jonathan Alves escreveu:

Prezados, boa tarde!

Estamos a realizar o registro da última alteração da sociedade AEC.RIO, registro RJ-001692/O-9 e CNPJ: 32.324.444/0001-79.

Poderia por gentileza nos encaminhar o boleto para pagamento da alteração no valor de R\$128,00?

Após o pagamento enviaremos junto com os demais documentos para registro.

Atenciosamente,



**Jonathan Alves - Legalização**

AEC.RIO Contabilidade  
21 2263-6388  
[jonathan.alves@aec.rio](mailto:jonathan.alves@aec.rio)  
<http://aec.rio>

Evite imprimir este email, cada mensagem mantida no mundo digital ajuda a limpar nosso planeta.



**Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro**

☒ Gestão 2020-2021 - "Coragem para Inovar"

♣ Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO RIO DE JANEIRO

## Consultar Processos

Dados do Processo:

Número do Processo : 2022/437173

Data : 05.08.2022

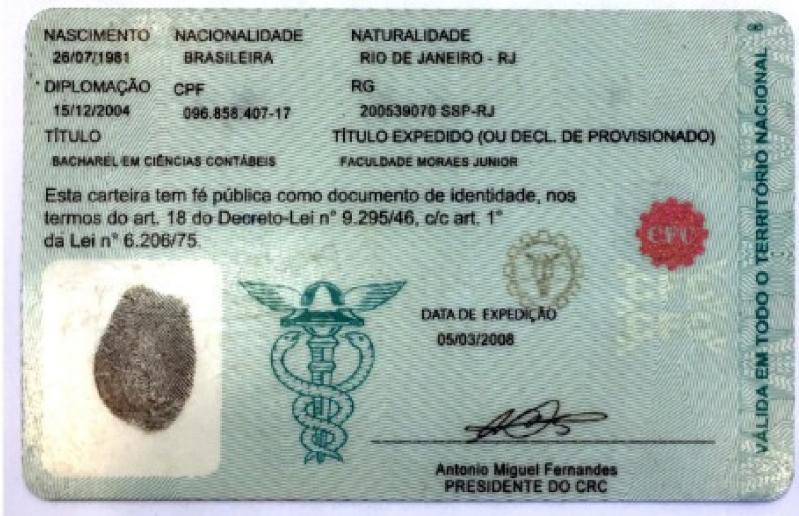
Nome : AEC CONTABILIDADE LTDA EPP

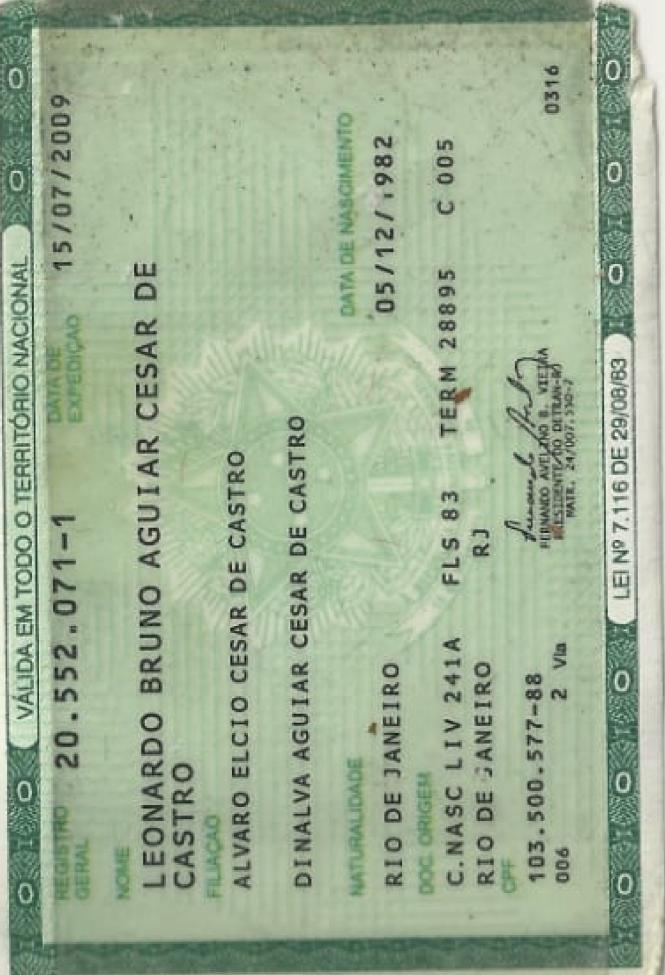
Último andamento : EM EXIGÊNCIA

Decisão : apresentar registro do órgão fiscalizador do senhor Leonardo Bruno

[Nova Consulta](#)

[Sair](#)







NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1008986-2

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

## Nº do Protocolo

00-2022/437064-2

## JUCERJA

Último arquivamento:

00003136037 - 27/12/2017

NIRE: 33.2.1008986-2

AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DNRC	0,00	0,00

## Boleto(s):

Hash: BD26CCBA-0CE6-4002-A72B-232B9596C653

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA

Código Ato Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MARCELO RODRIGUES ALVES PASTURA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00004966748	32.324.444/0001-79	Avenida PASSOS 101	Centro	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

Deferido em 24/06/2022 e arquivado em 24/06/2022

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

7

1/1


  
Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

## Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: AEC CONTABILIDADE LTDA EPP

Nome Novo: AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA

NIRE: 332.1008986-2 Protocolo: 00-2022/437064-2 Data do protocolo: 23/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/06/2022 SOB O NÚMERO 00004966748 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D36E3BC3EFF0C221EC73114438EBD3C04813E08DC5AE9F5388A0E03E9F4A4E20

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/7



Presidência da República  
Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

**33.2.1008986-2**

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

**Nº do Protocolo****00-2022/437064-2**

27/05/2022 14:45:19

**JUCERJA****Último arquivamento:**

00003136037 - 27/12/2017

**NIRE:** 33.2.1008986-2

AEC CONTABILIDADE LTDA EPP

**Boleto(s):** 104035384**Hash:** BD26CCBA-0CE6-4002-A72B-232B9596C653

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DREI	0,00	0,00

**REQUERIMENTO**

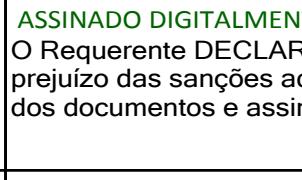
Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**AEC CONTABILIDADE LTDA EPP**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	022	1	Alteração / Alteração de Dados e de Nome Empresarial
	XXX	XXX	XX

**Requerente**

Rio de Janeiro	<b>Nome:</b> JONATHAN-AEC CONTABILIDADE
Local	<b>Assinatura:</b>  O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
27/05/2022	<b>Telefone de contato:</b> 2122636388
	<b>E-mail:</b> jonathan.alves@aec.rio
Data	<b>Tipo de documento:</b> Digital
	<b>Data de criação:</b> 27/05/2022
	<b>Data da 1ª entrada:</b>



00-2022/437064-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: AEC CONTABILIDADE LTDA EPP

Nome Novo: AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA

NIRE: 332.1008986-2 Protocolo: 00-2022/437064-2 Data do protocolo: 23/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/06/2022 SOB O NÚMERO 00004966748 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D36E3BC3EFF0C221EC73114438EBD3C04813E08DC5AE9F5388A0E03E9F4A4E20

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/7

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:

## AEC CONTABILIDADE LTDA

CNPJ –32.324.444/0001-79  
NIRE sob o nº: 33.2.1008986-2  
8ª Alteração

Pelo presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social, nos termos da Lei 10.406 de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), os abaixo assinados:

**Alvaro Elcio Cesar de Castro Junior**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 26.07.1981, contador, residente e domiciliado na Avenida Vice Presidente José Alencar nº 1500, Bloco 7, Apto 1102, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22775-033, portador da carteira profissional nº 089.823/O-0, expedida pelo CRC-RJ, inscrito no CPF sob o nº 096.858.407-17, endereço eletrônico [alvaro.castro@aec.rio](mailto:alvaro.castro@aec.rio) e

**Alessandra Freitas Viana Silva**, brasileira, solteira em união estável, nascida em 17.12.1975, contadora, residente e domiciliada na Travessa Cassiano, nº 11, Casa 04, Santa Tereza, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20241-010, portadora da carteira profissional nº 280967/O-7, expedida em 09.01.2017 pelo CRC-SP, inscrita no CPF sob o nº 251.229.228-29, endereço eletrônico [alesvian@gmail.com](mailto:alesvian@gmail.com).

únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira a denominação social AEC CONTABILIDADE LTDA, com sede na Avenida Passos, 101, Salas 801 a 809, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.051-040, registrada originalmente no RCPJ-RJ sob o nº 105058, Livro A/30, por despacho de 16.03.1995, tendo sua última alteração registrada na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.1008986-2, arquivamento sob o nº 00003136037 por despacho de 27.12.2017, e mais:

**Leonardo Bruno Aguiar Cesar de Castro**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 05.12.1982, empresário, residente e domiciliado na Avenida Vice-Presidente José Alencar, nº 1.500, Bloco 07, Apto. 1.102, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22775-033 portador da carteira de identidade nº 20.552.071-1, expedida em 14.08.2003 pelo Detran-RJ, inscrito no CPF sob o nº 103.500.577-88, endereço eletrônico [comocharleocastro@gmail.com](mailto:comocharleocastro@gmail.com).

Resolvem alterar e consolidar o contrato social, por meio das cláusulas, termos e condições abasmo consubstanciados:

1. A sócia **Alessandra Freitas Viana Silva**, possuidora de 150 (cento e cinquenta) quotas do capital da Sociedade no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalmente subscritas e integralizadas, ora retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, com todos os seus direitos e obrigações a totalidade de suas quotas ao sócio **Alvaro Elcio Cesar de Castro Junior**, acima qualificado, pelo preço certo e ajustado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago da seguinte forma:
  - 1.1. R\$ 5.000,00 já pago em 11/05/2022, através de pix em conta corrente da cedente.
  - 1.2. R\$ 5.000,00 a ser pago até a data de 10/06/2022.
  - 1.3. R\$ 5.000,00 a ser pago até a data de 10/07/2022.
  - 1.4. R\$ 5.000,00 a ser pago até a data de 31/12/2022.
2. O sócio **Alvaro Elcio Cesar de Castro Junior**, agora possuidor da totalidade das 15.000 (quinze mil) quotas do capital da Sociedade no valor de R\$ 15.000,00 (cento e cinquenta reais), totalmente subscritas e integralizadas, cede e transfere, com todos os seus direitos e obrigações, 150 (cento e cinquenta) de suas quotas ao novo sócio **Leonardo Bruno Aguiar Cesar de Castro**, acima qualificado, pelo preço certo e ajustado de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que a cedente recebe neste ato, do cessionário, em moeda corrente do País, dando-lhe plena e geral quitação
3. O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: AEC CONTABILIDADE LTDA EPP

Nome Novo: AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA

NIRE: 332.1008986-2 Protocolo: 00-2022/437064-2 Data do protocolo: 23/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/06/2022 SOB O NÚMERO 00004966748 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D36E3BC3EFF0C221EC73114438EBD3C04813E08DC5AE9F5388A0E03E9F4A4E20

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/7

aos sócios	quotas	valor	%
<b>Alvaro Elcio Cesar de Castro Junior</b>	14.850	R\$ 14.850,00	99
<b>Leonardo Bruno Aguiar Cesar de Castro</b>	150	150,00	01
<b>Totais.....</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>100</b>
	=====	=====	

4. Ato contínuo, resolvem os novos sócios pela alteração da razão social para **AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA.**
5. Com a alteração acima procedida, os sócios resolvem consolidar o contrato social e suas alterações no presente instrumento, passando a sociedade empresária limitada a ser regida de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**INSTRUMENTO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL**

A Sociedade Empresária Limitada gira sob o nome empresarial **AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA**, utilizando a expressão AEC.RIO como nome de fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO INÍCIO E DA DURAÇÃO**

A Sociedade iniciou suas atividades em 28 de abril de 1989 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENDEREÇO**

A Sociedade tem sua sede na Avenida Passos, 101, Salas 801 a 809, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.051-040, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL**

A Sociedade tem como objetivo social a prestação de serviços de contabilidade e correlatos, contemplada pelo código CNAE abaixo relacionado:

6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

**CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

aos sócios	quotas	valor	%
<b>Alvaro Elcio Cesar de Castro Junior</b>	14.850	R\$ 14.850,00	99
<b>Leonardo Bruno Aguiar Cesar de Castro</b>	150	150,00	01
<b>Totais.....</b>	<b>15.000</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>100</b>
	=====	=====	

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A responsabilidade técnica, referente aos temas contábeis, será de responsabilidade do profissional que assinou as peças contábeis, sendo a responsabilidade técnica geral da sociedade, nos casos em que não houver autor estabelecido, do sócio **Alvaro Elcio Cesar de Castro Junior**.

**Parágrafo Primeiro** – o sócio leigo **Leonardo Bruno Aguiar Cesar de Castro** não terá qualquer função ou atividade técnica na sociedade, sendo responsável tão somente por atividades administrativas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas do capital da sociedade são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento da sociedade ou dos demais sócios, cabendo a estes, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que preceitua os artigos 1.003, do código civil, Lei 10.406/2002. Caso haja ingresso de terceiros, herdeiros ou sucessores, os mesmos deverão ser habilitados profissionalmente, conforme Resolução 1166/2009 do CFC.

- - 2 - -

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: AEC CONTABILIDADE LTDA EPP

Nome Novo: AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA

NIRE: 332.1008986-2 Protocolo: 00-2022/437064-2 Data do protocolo: 23/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/06/2022 SOB O NÚMERO 00004966748 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D36E3BC3EFF0C221EC73114438EBD3C04813E08DC5AE9F5388A0E03E9F4A4E20

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/7

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

A administração da sociedade e o controle do caixa serão exercidos pelo sócio **Alvaro Elcio Cesar de Castro Junior**, o qual poderá fazer uso da denominação social, para representar a sociedade na abertura e encerramento de contas bancárias, depósitos e retiradas, emissão de cheques, assinatura de títulos e duplicatas, praticar e assinar todos os atos e documentos junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, para quaisquer finalidades, e os demais atos relativos aos negócios sociais, receber citações, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo único:** A sociedade reger-se-á supletivamente pelas determinações da Lei 6.404/76, com as modificações introduzidas pelas Leis 9.457/97 e 10.303/01, (Normas das Sociedades Anônimas).

**CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO**

Para as suas despesas o sócio administrador Alvaro Elcio Cesar de Castro Junior, faz jus a uma retirada mensal, no valor de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a título de Pró-Labore, cujas quantias será anualmente corrigida e levada à conta de Resultado do Exercício.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações dos sócios de qualquer natureza serão tomadas em reunião, ficando estas, dispensadas das formalidades de publicação para convocação, quando todos os sócios comparecerem, ou se declararem por escrito, cientes do dia, hora e local da reunião, obedecido o disposto no § 2º do art. 1.072, ficando dispensados das reuniões quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, conforme o § 3º do art. 1.072, da Lei 10.406/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS**

Ressalvado o disposto no art. 1.030 § 1º da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, a exclusão de qualquer sócio, somente poderá ser efetuada por justa causa, mediante aprovação do sócio(s) representando a maioria do capital social, ficando impedido de votar o sócio cuja exclusão esteja sendo apreciada.

**Parágrafo Único:** A alteração contratual que formalizar a exclusão do sócio nos termos desta cláusula será eficaz, independentemente da assinatura ou concordância do sócio excluído.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A dissolução da sociedade será deliberada pelos sócios nos termos da cláusula Das Deliberações. Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, ou quem esse indicar, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da respectiva participação no capital social.

**Parágrafo 1º** A retirada, exclusão, falecimento, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, que deverá indicar um novo sócio para substituir o sócio retirante, excluído, falecido, interditado ou insolvente, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento, sendo que o mesmo, deverá ser habilitado profissionalmente, conforme Resolução 1166/2009 do CFC.

**Parágrafo 2º** O cônjuge meeiro, o companheiro em caso de união estável e/ou os herdeiros do sócio falecido não o substituirão na sociedade e não participarão da sua administração, salvo aprovação do(s) sócio(s) remanescente(s) e alteração do contrato social pertinente

**Parágrafo 3º** Os haveres do sócio retirante, excluído, falecido, interditado ou insolvente serão calculados com base em balanço especial levantado no último dia do mês que anteceder a retirada, exclusão, falecimento, interdição ou insolvência do sócio em causa e serão pagos a ele ou a seus sucessores no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do balanço especial ora referido.

**Parágrafo 4º** Para os efeitos da presente cláusula: (i) a data da retirada ou exclusão será a data da alteração contratual que efetuar a retirada ou exclusão do sócio em causa; (ii) a data do falecimento deverá ser comprovada mediante apresentação da certidão de óbito; e (iii) a data da interdição ou insolvência será a data em que a mesma for decretada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

Ao término de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, o sócio administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de

Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção do trabalho efetivo de cada um, no caso concreto do qual resultar a receita, os lucros ou perdas apurados e distribuídos, com base nos balancetes e balanços trimestrais levantados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do DESIMPEDIMENTO**

O sócio administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do FORO**

As divergências que porventura surjam entre os contratantes, serão sempre resolvidas amigavelmente, e, caso contrário, fica desde já eleito o foro desta cidade, para dirimir quaisquer questões levantadas ou surgidas entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Das DISPOSIÇÕES FINAIS**

As cláusulas ou condições omissas neste instrumento serão regidas pelas Leis vigente no País.

E por estarem assim justos e contratados, passam a assinar o presente instrumento de Alteração e Consolidação do Contrato Social.

**Rio de Janeiro, 12 de maio de 2022.**

---

**Alvaro Elcio Cesar de Castro Junior**

---

**Leonardo Bruno Aguiar Cesar de Castro**

---

**Alessandra Freitas Viana Silva**

- - 4 - -

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Nome: AEC CONTABILIDADE LTDA EPP

Nome Novo: AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA

NIRE: 332.1008986-2 Protocolo: 00-2022/437064-2 Data do protocolo: 23/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/06/2022 SOB O NÚMERO 00004966748 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D36E3BC3EFF0C221EC73114438EBD3C04813E08DC5AE9F5388A0E03E9F4A4E20

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/7



Presidência da República

Secretaria de Micro e Pequena Empresa

Secretaria de Racionalização e Simplificação

Departamento de Registro Empresarial e Integração

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA AEC CONTABILIDADE LTDA EPP, NIRE 33.2.1008986-2, PROTOCOLO 00-2022/437064-2, ARQUIVADO EM 24/06/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004966748, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 096.858.407-17	ALVARO ELCIO CESAR DE CASTRO JUNIOR
<input checked="" type="checkbox"/> 251.229.228-29	ALESSANDRA FREITAS VIANA SILVA
<input checked="" type="checkbox"/> 103.500.577-88	LEONARDO BRUNO AGUIAR CESAR DE CASTRO
<input checked="" type="checkbox"/> 004.344.622-17	JONATHAN-AEC CONTABILIDADE

24 de junho de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: AEC CONTABILIDADE LTDA EPP

Nome Novo: AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA

NIRE: 332.1008986-2 Protocolo: 00-2022/437064-2 Data do protocolo: 23/06/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/06/2022 SOB O NÚMERO 00004966748 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D36E3BC3EFF0C221EC73114438EBD3C04813E08DC5AE9F5388A0E03E9F4A4E20

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/7

Empresa: AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA  
 Endereço: AVENIDA PASSOS, 101  
 N.º 101 SALA 801 A 809 CENTRO  
 Cidade: RIO DE JANEIRO/RJ  
 CNPJ: 32.324.444/0001-79  
 Inscrição Municipal: 00259284

### DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa qualificada acima obteve faturamentos conforme demonstrado abaixo:

MÊS	ANO	Total R\$
Novembro	2021	184.761,11
Dezembro	2021	330.976,99
Janeiro	2022	179.792,58
Fevereiro	2022	194.588,89
Março	2022	190.051,59
Abril	2022	194.468,87
Maio	2022	204.233,14
Junho	2022	199.217,01
Julho	2022	206.094,40
Agosto	2022	196.755,17
Setembro	2022	193.495,02
Outubro	2022	208.745,57
<b>Totais</b>		<b>2.483.180,34</b>
<b>Média do Faturamento</b>		<b>206.931,69</b>

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.  
 RIO DE JANEIRO, 16 de Dezembro de 2022.

---

ALVARO ELCIO C CASTRO JUNIOR  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F.: 096.858.407-17

AEC.RIO INTELIGENCIA  
 CONTABIL  
 LTDA:32324444000179

Assinado de forma digital por  
 AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL  
 LTDA:32324444000179  
 Dados: 2022.12.16 13:47:22  
 -03'00'

---

ALVARO ELCIO CESAR DE CASTRO JUNIOR  
 Contador Responsável C.R.C.: RJ-089.823/O-0  
 C.P.F.: 096.858.407-17



Assinado de forma digital por  
 ALVARO ELCIO CESAR DE  
 CASTRO JUNIOR:09685840717  
 Dados: 2022.12.16 13:46:46  
 -03'00'

Data da consulta: 16/12/2022 12:44:16

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.324.444/0001-79**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

 Mais informações

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2019	31/12/2019	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil
01/01/2018	31/12/2018	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil
01/07/2007	31/12/2017	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



**Declaração de Informações Socioeconômicas e  
Fiscais (DEFIS)**

Declaração Retificadora

Exercício 2020

Ano-Calendário 2019

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 32.324.444/0001-79  
 Nome empresarial: AEC CONTABILIDADE LTDA  
 Data de abertura no CNPJ: 06/07/1989  
 Regime de Apuração: competência  
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

**1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:**

Nenhuma.

**2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica**

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	19
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	22
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

**2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora**

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

**2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios**

CPF do sócio: 096.858.407-17

Nome: ALVARO ELCIO C CASTRO JUNIOR

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 19.200,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	99,00%

Número da Declaração: 323244442019002

Número do Recibo: 02.07.21196.0385741-3

Autenticação: 32104.32979.44714.44221

Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP

R\$ 0,00

**CPF do sócio: 251.229.228-29****Nome: ALESSANDRA FREITAS VIANA SILVA**

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 14.400,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no  
último dia do período abrangido pela declaração 1,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP R\$ 0,00

**2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital  
social da empresa (%)** 0,00%

**2.4 Doações à Campanha Eleitoral**

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

**3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos****Estabelecimento: 32.324.444/0001-79 UF: RJ**

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 53.521,21

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 137.953,04

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou  
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 1.725.297,39

**Total de entradas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Total de saídas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

UF	Município	Valor
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

**Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária**

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-
-	-	-

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da transmissão da Declaração: 15/07/2021 16:26:26

Número do Recibo: 02.07.21196.0385741-3

Autenticação: 32104.32979.44714.44221



**Declaração de Informações Socioeconômicas e  
Fiscais (DEFIS)**

Declaração Retificadora

Exercício 2021

Ano-Calendário 2020

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 32.324.444/0001-79  
 Nome empresarial: AEC CONTABILIDADE LTDA  
 Data de abertura no CNPJ: 06/07/1989  
 Regime de Apuração: competência  
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

**1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:**

Nenhuma.

**2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica**

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	22
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	19
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

**2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora**

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

**2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios**

CPF do sócio: 096.858.407-17

Nome: ALVARO ELCIO C CASTRO JUNIOR

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 322.469,86
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 13.500,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	99,00%

Número da Declaração: 323244442020002

Número do Recibo: 02.07.21196.0404422-0

Autenticação: 32022.32300.44308.44028

Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP

R\$ 0,00

**CPF do sócio: 251.229.228-29****Nome: ALESSANDRA FREITAS VIANA SILVA**

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 93.936,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 10.800,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	1,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R\$ 0,00

<b>2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)</b>	0,00%
---	-------

**2.4 Doações à Campanha Eleitoral**

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

**3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos****Estabelecimento: 32.324.444/0001-79 UF: RJ**

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 137.953,04
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 329.381,26
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização	R\$ 0,00

ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 1.623.027,33

**Total de entradas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Total de saídas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

UF	Município	Valor
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

**Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária**

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-
-	-	-
-	-	-

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da transmissão da Declaração: 15/07/2021 16:47:20

Número do Recibo: 02.07.21196.0404422-0

Autenticação: 32022.32300.44308.44028



**Declaração de Informações Socioeconômicas e  
Fiscais (DEFIS)**

Declaração Original

Exercício 2022

Ano-Calendário 2021

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 32.324.444/0001-79  
 Nome empresarial: AEC CONTABILIDADE LTDA  
 Data de abertura no CNPJ: 06/07/1989  
 Regime de Apuração: competência  
 Optante pelo Simples Nacional: Sim

**1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:**

Nenhuma.

**2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica**

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	19
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	22
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

**2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora**

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

**2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios**

CPF do sócio: 096.858.407-17

Nome: ALVARO ELCIO C CASTRO JUNIOR

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 18.000,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	99,00%

Número da Declaração: 323244442021001

Número do Recibo: 02.07.22075.0044025-3

Autenticação: 32375.32328.44982.44169

Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP

R\$ 0,00

**CPF do sócio: 251.229.228-29****Nome: ALESSANDRA FREITAS VIANA SILVA**

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 36.000,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no  
último dia do período abrangido pela declaração 1,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio  
pela ME/EPP R\$ 689,40

**2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital  
social da empresa (%)** 0,00%

#### 2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

### 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

**Estabelecimento: 32.324.444/0001-79 UF: RJ**

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou  
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização R\$ 0,00

ou industrialização no período abrangido pela declaração

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

**Total de entradas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Total de saídas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

UF	Município	Valor
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

**Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária**

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-
-	-	-
-	-	-

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da transmissão da Declaração: 16/03/2022 08:40:34

Número do Recibo: 02.07.22075.0044025-3

Autenticação: 32375.32328.44982.44169



**Programa Gerador do Documento de Arrecadação  
do Simples Nacional - Declaratório**

**Declaração Original**

Período de Apuração: 01/08/2022 a 31/08/2022

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 32.324.444/0001-79  
 Nome empresarial: AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA  
 Data de abertura no CNPJ: 06/07/1989  
 Optante pelo Simples Nacional: Sim  
 Regime de Apuração: Competência  
 Nº da Declaração: 32324444202208001

**1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:**

Nenhuma

**2. Apuração do Simples Nacional****2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	196.755,17	0,00	196.755,17
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	2.433.612,96	0,00	2.433.612,96
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	1.565.201,65	0,00	1.565.201,65
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	2.290.232,18	0,00	2.290.232,18
Límite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

**2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)****2.2.1) Mercado Interno**

01/2021	157.081,87	02/2021	176.466,04	03/2021	169.890,60	04/2021	170.662,27
05/2021	197.878,10	06/2021	181.106,17	07/2021	171.980,65	08/2021	189.038,45
09/2021	180.322,61	10/2021	180.067,32	11/2021	184.761,11	12/2021	330.976,99
01/2022	179.792,58	02/2022	194.588,89	03/2022	190.051,59	04/2022	194.468,87
05/2022	204.233,14	06/2022	199.217,01	07/2022	206.094,40		

**2.2.2) Mercado Externo**

01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00		

**2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)**

Nenhuma

**2.4) Fator r**

Fator r = Não se aplica

**2.5) Valores Fixos**

Não se aplica

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
196.755,17	31.160,71

**2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento**

CNPJ Estabelecimento: 32.324.444/0001-79	
Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

**Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):**

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Receita Bruta Informada: R\$ 196.755,17

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.282,61	1.122,24	4.110,69	891,39	13.916,02	0,00	0,00	9.837,76	31.160,71

Parcela 1: R\$ 196.755,17

Totais do Estabelecimento

Valor Informado: 196.755,17

**Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)**

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.282,61	1.122,24	4.110,69	891,39	13.916,02	0,00	0,00	9.837,76	31.160,71

**Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)**

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Total do Débito Exigível (R\$)**

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.282,61	1.122,24	4.110,69	891,39	13.916,02	0,00	0,00	9.837,76	31.160,71

**2.8) Total Geral da Empresa****Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)**

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.282,61	1.122,24	4.110,69	891,39	13.916,02	0,00	0,00	9.837,76	31.160,71

**Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)**

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Total do Débito Exigível (R\$)**

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.282,61	1.122,24	4.110,69	891,39	13.916,02	0,00	0,00	9.837,76	31.160,71

**3. Informações da Recepção da Declaração**

Data e horário da transmissão da Declaração: 20/09/2022 00:58:29

Número do Recibo: 01.07.22263.0472116-8

Autenticação: 32168.32423.44685.44546

Número da Declaração: 32324444202208001

Autenticação: 32168.32423.44685.44546

Número do Recibo: 01.07.22263.0472116-8

Página 2



**Programa Gerador do Documento de Arrecadação  
do Simples Nacional - Declaratório**

**Declaração Original**

Período de Apuração: 01/09/2022 a 30/09/2022

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 32.324.444/0001-79  
 Nome empresarial: AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA  
 Data de abertura no CNPJ: 06/07/1989  
 Optante pelo Simples Nacional: Sim  
 Regime de Apuração: Competência  
 Nº da Declaração: 32324444202209001

**1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:**

Nenhuma

**2. Apuração do Simples Nacional**

**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	193.495,02	0,00	193.495,02
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	2.441.329,68	0,00	2.441.329,68
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	1.758.696,67	0,00	1.758.696,67
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	2.290.232,18	0,00	2.290.232,18
Límite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

**2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**

**2.2.1) Mercado Interno**

01/2021	157.081,87	02/2021	176.466,04	03/2021	169.890,60	04/2021	170.662,27
05/2021	197.878,10	06/2021	181.106,17	07/2021	171.980,65	08/2021	189.038,45
09/2021	180.322,61	10/2021	180.067,32	11/2021	184.761,11	12/2021	330.976,99
01/2022	179.792,58	02/2022	194.588,89	03/2022	190.051,59	04/2022	194.468,87
05/2022	204.233,14	06/2022	199.217,01	07/2022	206.094,40	08/2022	196.755,17

**2.2.2) Mercado Externo**

01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00

**2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)**

Nenhuma

**2.4) Fator r**

Fator r = Não se aplica

**2.5) Valores Fixos**

Não se aplica

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
193.495,02	30.675,97

**2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento**

CNPJ Estabelecimento: 32.324.444/0001-79	
Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

**Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):**

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento

Receita Bruta Informada: R\$ 193.495,02

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.263,26	1.105,31	4.048,67	877,94	13.706,04	0,00	0,00	9.674,75	30.675,97

Parcela 1: R\$ 193.495,02

Totais do Estabelecimento

Valor Informado: 193.495,02

**Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)**

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.263,26	1.105,31	4.048,67	877,94	13.706,04	0,00	0,00	9.674,75	30.675,97

**Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)**

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Total do Débito Exigível (R\$)**

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.263,26	1.105,31	4.048,67	877,94	13.706,04	0,00	0,00	9.674,75	30.675,97

**2.8) Total Geral da Empresa****Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)**

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.263,26	1.105,31	4.048,67	877,94	13.706,04	0,00	0,00	9.674,75	30.675,97

**Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)**

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Total do Débito Exigível (R\$)**

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.263,26	1.105,31	4.048,67	877,94	13.706,04	0,00	0,00	9.674,75	30.675,97

**3. Informações da Recepção da Declaração**

Data e horário da transmissão da Declaração: 19/10/2022 20:10:28

Número do Recibo: 01.07.22292.5945691-4

Autenticação: 32358.32153.44128.44088

Número da Declaração: 32324444202209001

Autenticação: 32358.32153.44128.44088

Número do Recibo: 01.07.22292.5945691-4

Página 2



**Programa Gerador do Documento de Arrecadação  
do Simples Nacional - Declaratório**

**Declaração Original**

Período de Apuração: 01/10/2022 a 31/10/2022

**1. Identificação do Contribuinte**

CNPJ Matriz: 32.324.444/0001-79  
 Nome empresarial: AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA  
 Data de abertura no CNPJ: 06/07/1989  
 Optante pelo Simples Nacional: Sim  
 Regime de Apuração: Competência  
 Nº da Declaração: 32324444202210001

**1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:**

Nenhuma

**2. Apuração do Simples Nacional**

**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	208.745,57	0,00	208.745,57
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	2.454.502,09	0,00	2.454.502,09
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	1.967.442,24	0,00	1.967.442,24
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	2.290.232,18	0,00	2.290.232,18
Límite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

**2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**

**2.2.1) Mercado Interno**

01/2021	157.081,87	02/2021	176.466,04	03/2021	169.890,60	04/2021	170.662,27
05/2021	197.878,10	06/2021	181.106,17	07/2021	171.980,65	08/2021	189.038,45
09/2021	180.322,61	10/2021	180.067,32	11/2021	184.761,11	12/2021	330.976,99
01/2022	179.792,58	02/2022	194.588,89	03/2022	190.051,59	04/2022	194.468,87
05/2022	204.233,14	06/2022	199.217,01	07/2022	206.094,40	08/2022	196.755,17
09/2022	193.495,02						

**2.2.2) Mercado Externo**

01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00						

**2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)**

Nenhuma

**2.4) Fator r**

Fator r = Não se aplica

**2.5) Valores Fixos**

Número da Declaração: 32324444202210001  
 Autenticação: 32303.32097.44127.44497

Número do Recibo: 01.07.22323.0040307-7  
 Página 1

Não se aplica
---------------

#### 2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
208.745,57	33.151,40

#### 2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 32.324.444/0001-79	
Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento Receita Bruta Informada: R\$ 208.745,57								
<hr/>								
IRPJ CSLL COFINS PIS/Pasep INSS/CPP ICMS IPI ISS Total								
1.366,30 1.195,46 4.378,88 949,55 14.823,93 0,00 0,00 10.437,28 33.151,40								
Parcela 1: R\$ 208.745,57								

Totais do Estabelecimento								
Valor Informado: 208.745,57								
<hr/>								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
<hr/>								
IRPJ CSLL COFINS PIS/Pasep INSS/CPP ICMS IPI ISS Total								
1.366,30 1.195,46 4.378,88 949,55 14.823,93 0,00 0,00 10.437,28 33.151,40								
<hr/>								
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
<hr/>								
IRPJ CSLL COFINS PIS/Pasep INSS/CPP ICMS IPI ISS Total								
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
<hr/>								
Total do Débito Exigível (R\$)								
<hr/>								
IRPJ CSLL COFINS PIS/Pasep INSS/CPP ICMS IPI ISS Total								
1.366,30 1.195,46 4.378,88 949,55 14.823,93 0,00 0,00 10.437,28 33.151,40								

#### 2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
<hr/>								
IRPJ CSLL COFINS PIS/Pasep INSS/CPP ICMS IPI ISS Total								
1.366,30 1.195,46 4.378,88 949,55 14.823,93 0,00 0,00 10.437,28 33.151,40								
<hr/>								
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
<hr/>								
IRPJ CSLL COFINS PIS/Pasep INSS/CPP ICMS IPI ISS Total								
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00								
<hr/>								
Total do Débito Exigível (R\$)								
<hr/>								
IRPJ CSLL COFINS PIS/Pasep INSS/CPP ICMS IPI ISS Total								
1.366,30 1.195,46 4.378,88 949,55 14.823,93 0,00 0,00 10.437,28 33.151,40								

**3. Informações da Recepção da Declaração**

Data e horário da transmissão da Declaração: 19/11/2022 23:54:02

Número do Recibo: 01.07.22323.0040307-7

Autenticação: 32303.32097.44127.44497



## Extrato do Simples Nacional

Gerado em 16/12/2022 12:50:15  
 Apurado em 08/09/2022 05:20:23  
 Apuração Original  
 PGDAS-D 2018 Versão 2.2.4

### **1) Informações do Contribuinte**

CNPJ Básico: 32.324.444	Nome Empresarial: AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA
Data de Abertura: 06/07/1989	Regime de Apuração: Competência Optante pelo Simples Nacional: Sim

### **2) Informações da Apuração 32324444202208001**

Período de Apuração (PA): 08/2022

#### **2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	196.755,17	0,00	196.755,17
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	2.433.612,96	0,00	2.433.612,96
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	1.565.201,65	0,00	1.565.201,65
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	2.290.232,18	0,00	2.290.232,18
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

#### **2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**

2.2.1) Mercado Interno							
01/2021	157.081,87	02/2021	176.466,04	03/2021	169.890,60	04/2021	170.662,27
05/2021	197.878,10	06/2021	181.106,17	07/2021	171.980,65	08/2021	189.038,45
09/2021	180.322,61	10/2021	180.067,32	11/2021	184.761,11	12/2021	330.976,99
01/2022	179.792,58	02/2022	194.588,89	03/2022	190.051,59	04/2022	194.468,87
05/2022	204.233,14	06/2022	199.217,01	07/2022	206.094,40		

#### **2.2.2) Mercado Externo**

01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00		

#### **2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)**

Nenhuma

#### **2.4) Fator r**

Fator r = Não se aplica

#### **2.5) Valores Fixos**

Não se aplica

### **3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas**

CNPJ Estabelecimento: 32.324.444/0001-79	
Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

## Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento  
Receita Bruta Informada: R\$ 196.755,17

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.282,61	1.122,24	4.110,69	891,39	13.916,02	0,00	0,00	9.837,76	31.160,71

Parcela 1: R\$ 196.755,17

**Informações por Estabelecimento**

Valor Informado: 196.755,17

## Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.282,61	1.122,24	4.110,69	891,39	13.916,02	0,00	0,00	9.837,76	31.160,71

## Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.282,61	1.122,24	4.110,69	891,39	13.916,02	0,00	0,00	9.837,76	31.160,71

**4) Total Geral da Empresa**

## Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.282,61	1.122,24	4.110,69	891,39	13.916,02	0,00	0,00	9.837,76	31.160,71

## Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.282,61	1.122,24	4.110,69	891,39	13.916,02	0,00	0,00	9.837,76	31.160,71

**5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:****6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 32324444202208001**

Número: 07202226347763255	Data de Vencimento: 20/09/2022	Data limite para acolhimento: 20/09/2022		
IRPJ	1.282,61	CSLL	1.122,24	COFINS 4.110,69 PIS/PASEP 891,39
INSS/CPP	13.916,02	ICMS	0,00	IPI 0,00 ISS 9.837,76
Principal	31.160,71	Multa	0,00	Juros 0,00 Total 31.160,71

## 6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	1.282,61	União
CSLL	1.122,24	União
COFINS	4.110,69	União
PIS	891,39	União

INSS/CPP	13.916,02	União
ISS	9.837,76	RIO DE JANEIRO-RJ
<b>6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração</b>		
Data de Pagamento	Banco/Agência de Arrecadação	Valor Pago
20/09/2022	341/436	31.160,71



## Extrato do Simples Nacional

Gerado em 16/12/2022 12:50:07  
 Apurado em 08/10/2022 06:16:24  
 Apuração Original  
 PGDAS-D 2018 Versão 2.2.4

### **1) Informações do Contribuinte**

CNPJ Básico: 32.324.444	Nome Empresarial: AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA
Data de Abertura: 06/07/1989	Regime de Apuração: Competência Optante pelo Simples Nacional: Sim

### **2) Informações da Apuração 32324444202209001**

Período de Apuração (PA): 09/2022

#### **2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	193.495,02	0,00	193.495,02
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	2.441.329,68	0,00	2.441.329,68
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	1.758.696,67	0,00	1.758.696,67
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	2.290.232,18	0,00	2.290.232,18
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

#### **2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**

2.2.1) Mercado Interno							
01/2021	157.081,87	02/2021	176.466,04	03/2021	169.890,60	04/2021	170.662,27
05/2021	197.878,10	06/2021	181.106,17	07/2021	171.980,65	08/2021	189.038,45
09/2021	180.322,61	10/2021	180.067,32	11/2021	184.761,11	12/2021	330.976,99
01/2022	179.792,58	02/2022	194.588,89	03/2022	190.051,59	04/2022	194.468,87
05/2022	204.233,14	06/2022	199.217,01	07/2022	206.094,40	08/2022	196.755,17
2.2.2) Mercado Externo							
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00

#### **2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)**

Nenhuma
---------

#### **2.4) Fator r**

Fator r = Não se aplica
-------------------------

#### **2.5) Valores Fixos**

Não se aplica
---------------

### **3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas**

CNPJ Estabelecimento: 32.324.444/0001-79	
Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

## Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento  
Receita Bruta Informada: R\$ 193.495,02

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.263,26	1.105,31	4.048,67	877,94	13.706,04	0,00	0,00	9.674,75	30.675,97

Parcela 1: R\$ 193.495,02

**Informações por Estabelecimento**

Valor Informado: 193.495,02

## Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.263,26	1.105,31	4.048,67	877,94	13.706,04	0,00	0,00	9.674,75	30.675,97

## Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.263,26	1.105,31	4.048,67	877,94	13.706,04	0,00	0,00	9.674,75	30.675,97

**4) Total Geral da Empresa**

## Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.263,26	1.105,31	4.048,67	877,94	13.706,04	0,00	0,00	9.674,75	30.675,97

## Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.263,26	1.105,31	4.048,67	877,94	13.706,04	0,00	0,00	9.674,75	30.675,97

**5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:****6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 32324444202209001**

Número: 07202229253455624	Data de Vencimento: 20/10/2022	Data limite para acolhimento: 20/10/2022		
IRPJ	1.263,26	CSLL	1.105,31	COFINS 4.048,67 PIS/PASEP 877,94
INSS/CPP	13.706,04	ICMS	0,00	IPI 0,00 ISS 9.674,75
Principal	30.675,97	Multa	0,00	Juros 0,00 Total 30.675,97

## 6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	1.263,26	União
CSLL	1.105,31	União
COFINS	4.048,67	União
PIS	877,94	União

INSS/CPP	13.706,04	União
ISS	9.674,75	RIO DE JANEIRO-RJ
<b>6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração</b>		
Data de Pagamento	Banco/Agência de Arrecadação	Valor Pago
20/10/2022	341/436	30.675,97



## Extrato do Simples Nacional

Gerado em 16/12/2022 12:49:42  
 Apurado em 08/11/2022 05:47:19  
 Apuração Original  
 PGDAS-D 2018 Versão 2.2.5

### **1) Informações do Contribuinte**

CNPJ Básico: 32.324.444	Nome Empresarial: AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA
Data de Abertura: 06/07/1989	Regime de Apuração: Competência Optante pelo Simples Nacional: Sim

### **2) Informações da Apuração 32324444202210001**

Período de Apuração (PA): 10/2022

#### **2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	208.745,57	0,00	208.745,57
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	2.454.502,09	0,00	2.454.502,09
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	1.967.442,24	0,00	1.967.442,24
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	2.290.232,18	0,00	2.290.232,18
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

#### **2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)**

2.2.1) Mercado Interno							
01/2021	157.081,87	02/2021	176.466,04	03/2021	169.890,60	04/2021	170.662,27
05/2021	197.878,10	06/2021	181.106,17	07/2021	171.980,65	08/2021	189.038,45
09/2021	180.322,61	10/2021	180.067,32	11/2021	184.761,11	12/2021	330.976,99
01/2022	179.792,58	02/2022	194.588,89	03/2022	190.051,59	04/2022	194.468,87
05/2022	204.233,14	06/2022	199.217,01	07/2022	206.094,40	08/2022	196.755,17
09/2022	193.495,02						
2.2.2) Mercado Externo							
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00
05/2022	0,00	06/2022	0,00	07/2022	0,00	08/2022	0,00
09/2022	0,00						

#### **2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)**

Nenhuma

#### **2.4) Fator r**

Fator r = Não se aplica

#### **2.5) Valores Fixos**

Não se aplica

### **3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas**

CNPJ Estabelecimento: 32.324.444/0001-79

Município: RIO DE JANEIRO	UF: RJ
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

## Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento  
Receita Bruta Informada: R\$ 208.745,57

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.366,30	1.195,46	4.378,88	949,55	14.823,93	0,00	0,00	10.437,28	33.151,40

Parcela 1: R\$ 208.745,57

**Informações por Estabelecimento**

Valor Informado: 208.745,57

## Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.366,30	1.195,46	4.378,88	949,55	14.823,93	0,00	0,00	10.437,28	33.151,40

## Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.366,30	1.195,46	4.378,88	949,55	14.823,93	0,00	0,00	10.437,28	33.151,40

**4) Total Geral da Empresa**

## Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.366,30	1.195,46	4.378,88	949,55	14.823,93	0,00	0,00	10.437,28	33.151,40

## Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.366,30	1.195,46	4.378,88	949,55	14.823,93	0,00	0,00	10.437,28	33.151,40

**5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:****6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 32324444202210001**

Número: 07202232308775978	Data de Vencimento: 21/11/2022	Data limite para acolhimento: 21/11/2022				
IRPJ	1.366,30	CSLL	1.195,46	COFINS	4.378,88	PIS/PASEP
INSS/CPP	14.823,93	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS
Principal	33.151,40	Multa	0,00	Juros	0,00	Total

## 6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	1.366,30	União
CSLL	1.195,46	União

COFINS	4.378,88	União
PIS	949,55	União
INSS/CPP	14.823,93	União
ISS	10.437,28	RIO DE JANEIRO-RJ
6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração		
Data de Pagamento	Banco/Agência de Arrecadação	Valor Pago
21/11/2022	341/436	33.151,40



## RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

**1. Informações do Contribuinte**

Nome Empresarial <b>AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA</b>	CNPJ da Matriz <b>32.324.444/0001-79</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>06/07/1989</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
CNPJ das filiais presentes nesta declaração <b>Nenhuma.</b>	

**2. Resumo da Apuração****2.1 Apuração no Simples Nacional**

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
08/2022	32324444202208001	R\$ 196.755,17	R\$ 31.160,71	R\$ 0,00	R\$ 31.160,71

**3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D**

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) <b>20/09/2022 00:58:29</b>
CPF do Responsável <b>096.858.407-17</b>
IP do Usuário <b>200.201.211.2</b>
Número do Recibo <b>01.07.22263.0472116-8</b>
Autenticação <b>32168.32423.44685.44546</b>



## RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

**1. Informações do Contribuinte**

Nome Empresarial <b>AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA</b>	CNPJ da Matriz <b>32.324.444/0001-79</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>06/07/1989</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
CNPJ das filiais presentes nesta declaração	
<b>Nenhuma.</b>	

**2. Resumo da Apuração****2.1 Apuração no Simples Nacional**

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
09/2022	32324444202209001	R\$ 193.495,02	R\$ 30.675,97	R\$ 0,00	R\$ 30.675,97

**3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D**

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília)
<b>19/10/2022 20:10:28</b>
CPF do Responsável
<b>096.858.407-17</b>
IP do Usuário
<b>137.184.6.131</b>
Número do Recibo
<b>01.07.22292.5945691-4</b>
Autenticação
<b>32358.32153.44128.44088</b>



## RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

**1. Informações do Contribuinte**

Nome Empresarial <b>AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA</b>	CNPJ da Matriz <b>32.324.444/0001-79</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>06/07/1989</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
CNPJ das filiais presentes nesta declaração	
<b>Nenhuma.</b>	

**2. Resumo da Apuração****2.1 Apuração no Simples Nacional**

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
10/2022	32324444202210001	R\$ 208.745,57	R\$ 33.151,40	R\$ 0,00	R\$ 33.151,40

**3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D**

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília)
<b>19/11/2022 23:54:02</b>
CPF do Responsável
<b>096.858.407-17</b>
IP do Usuário
<b>144.126.213.182</b>
Número do Recibo
<b>01.07.22323.0040307-7</b>
Autenticação
<b>32303.32097.44127.44497</b>



**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

**RECIBO DE ENTREGA**

**DECLARAÇÃO RETIFICADORA**

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial <b>AEC CONTABILIDADE LTDA</b>	CNPJ da Matriz <b>32.324.444/0001-79</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>06/07/1989</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração	
<b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
<b>Nenhuma</b>	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

<b>Data e Horário da Transmissão da Declaração</b> 15/07/2021 16:26:26
<b>Número do Recibo</b> 02.07.21196.0385741-3
<b>Autenticação</b> 32104.32979.44714.44221



**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**

Exercício: 2021

Ano Calendário: 2020

**RECIBO DE ENTREGA**

**DECLARAÇÃO RETIFICADORA**

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial <b>AEC CONTABILIDADE LTDA</b>	CNPJ da Matriz <b>32.324.444/0001-79</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>06/07/1989</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração	
<b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
<b>Nenhuma</b>	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

<b>Data e Horário da Transmissão da Declaração</b> 15/07/2021 16:47:20
<b>Número do Recibo</b> 02.07.21196.0404422-0
<b>Autenticação</b> 32022.32300.44308.44028



**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**

Exercício: 2022

Ano Calendário: 2021

**RECIBO DE ENTREGA**

**DECLARAÇÃO ORIGINAL**

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial <b>AEC CONTABILIDADE LTDA</b>	CNPJ da Matriz <b>32.324.444/0001-79</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>06/07/1989</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração	
<b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
<b>Nenhuma</b>	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

<b>Data e Horário da Transmissão da Declaração</b> 16/03/2022 08:40:34
<b>Número do Recibo</b> 02.07.22075.0044025-3
<b>Autenticação</b> 32375.32328.44982.44169

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**  
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

## Evento 2

**Evento:**

PROCURACAO\_\_\_\_LEONARDO\_BRUNO\_AGUIAR\_CESAR\_DE\_CASTRO\_\_\_\_ALVARO\_ELCIO\_CESAR\_DR

**Data:**

16/12/2022 15:41:59

**Usuário:**

RJ157584 - RAPHAEL DO NASCIMENTO REIS - ADVOGADO

**Processo:**

5098158-64.2022.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

2

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA, empresa privada de contabilidade, inscrita no CNPJ - 32.324.444/0001-79, com sede na Avenida Passos, 101, Salas 801 a 809, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.051-040, **ALVARO ELCIO CESAR DE CASTRO JUNIOR**, brasileiro, casado, contador, com registro profissional junto ao CRC/RJ 089823/O-0, inscrito no CPF – 096.858.407-17, residente e domiciliado na Rua MajorRubens Vaz, 702, Apt.<sup>o</sup> 802, Gávea, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22470-070, **LEONARDO BRUNO AGUIAR CESAR DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário contábil, Cédula de Identidade – 20.552.071-1, e inscrito no CPF – 103.500.577-88, residente e domiciliado na , a Avenida Vice-Presidente José Alencar, nº 1.500, Bloco 07, Apto. 1.102, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22775-033.

**OUTORGADO:** Dr<sup>a</sup>. **RAPHAEL DO NASCIMENTO REIS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ 157.584, estabelecido na Avenida Salvador Allende, 6300, bloco 1, apt.<sup>o</sup> 204, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.790-714.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito o outorgante a quem confere os poderes da cláusula “et extra ad-judicia” para representá-lo no Foro em geral, em qualquer instância ou tribunal, como também órgão da administração federal, direta ou indireta, autarquias e fundações, empresas públicas e privadas, podendo requerer, recorrer, acordar, concordar, discordar, desistir, transigir, assinar termo, firmar compromisso, juntar e retirar documento, retirar e receber mandado de pagamento e alvarás, dar quitação, Noticiar Crime, representá-lo, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom andamento do feito e fiel cumprimento deste mandato até final.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 2022.

---

**AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA**

---

**ALVARO ELCIO CESAR DE CASTRO JUNIOR**

---

**LEONARDO BRUNO AGUIAR CESAR DE CASTRO**

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**  
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

## Evento 3

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

16/12/2022 15:51:26

**Usuário:**

JRJ18357 - THAISA CAMPOS FRANCO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5098158-64.2022.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

3

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**  
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

## Evento 4

**Evento:**

DETERMINADA\_A\_CITACAO

**Data:**

16/12/2022 17:15:18

**Usuário:**

JRJ18357 - THAISA CAMPOS FRANCO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5098158-64.2022.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

4



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
1º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, 10 Andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7513 - jfrj.jus.br - Email: 01jef@jfrj.jus.br

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL N° 5098158-64.2022.4.02.5101/RJ**

**AUTOR:** LEONARDO BRUNO AGUIAR CESAR DE CASTRO

**AUTOR:** AEC CONTABILIDADE LTDA

**AUTOR:** ALVARO ELCIO CESAR DE CASTRO JUNIOR

**RÉU:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRC-RJ

**DESPACHO/DECISÃO**

A liminar requerida visa assegurar um direito cujo perecimento, caso o provimento não seja imediato e favorável, não é iminente. A única utilidade que subsiste na medida é a satisfação mais célere da pretensão autoral, o que contrasta com a segurança que advém de se ouvir previamente o réu. Por outro lado, inconveniente se mostra a alteração da relação jurídica sem uma base sólida para tanto, o que somente surgirá com o término da instrução probatória. Sendo assim, fica INDEFERIDA TUTELA DE URGÊNCIA.

Intime-se, e cite-se a parte ré para apresentar resposta por escrito, no prazo de 30 dias, devendo ainda carrear aos autos toda a documentação de que disponha para o esclarecimento da causa, cumprindo assim a norma do art. 11 da Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001.

Manifeste-se também, na mesma oportunidade, quanto à caracterização de litispendência ou coisa julgada de que tenha conhecimento.

Diante dos princípios contidos no art. 2º da Lei nº 9.009, de 26 de setembro de 1995, subsidiariamente aplicada (art. 1º da Lei nº 10.259/2001), notadamente os princípios da celeridade e da economia processual, a parte ré, no mesmo prazo, apresentará proposta de transação por escrito, se for dos seu interesse, o que não significará nenhuma admissão de culpa nem será levado em consideração num possível julgamento de mérito. Havendo proposta, intime-se a parte autora para que se manifeste no prazo de 5 dias, vindo os autos imediatamente conclusos para homologação do acordo, se for o caso.

Venham conclusos para sentença de mérito ou terminativa, não havendo proposta de acordo.<sup>1</sup>

Rio de Janeiro, 16/12/2022

**JUIZ FEDERAL**  
(Conforme assinatura eletrônica abaixo)

50036

---

Documento eletrônico assinado por **TOGO PAULO PENNA RICCI, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009365660v2** e do código CRC **2b996322**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): TOGO PAULO PENNA RICCI

Data e Hora: 16/12/2022, às 17:13:39

---

1. A parte autora, assistida ou não por advogado, fique desde logo ciente de que não receberá necessariamente comunicações pelo Correio a respeito de todos os atos do Juiz, mesmo quando houver prazo de seu interesse a ser observado. Somente de decisões recorríveis nos termos das Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001 (indeferimento de liminar ou sentença) pode esperar ser intimada por telegrama ou outro meio semelhante. Deve, portanto, inteirar-se periodicamente do estado do processo, inclusive para tomar conhecimento de pagamentos que tenham sido determinados em seu favor. Os meios possíveis para manter-se atualizado sobre todas as ocorrências são a INTERNET, onde o processo pode ser visto em sua integralidade, bem como o comparecimento pessoal ao Juizado. Não serão fornecidas informações por meio de telefone a jurisdicionados ou advogados.

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**  
(Gerada automaticamente pelo sistema.)

## Evento 5

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_CITACAO\_ELETRONICA

**Data:**

16/12/2022 17:15:18

**Usuário:**

JRJ18357 - THAISA CAMPOS FRANCO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5098158-64.2022.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

5

**RÉu:**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRC-RJ

**Prazo:**

30 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

24/01/2023 00:00:00

**Data Final:**

10/03/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

DENISE REIS SANTOS HATHAWAY VIEGAS

**Suspensões e Feriados:**

RECESSO: 20/12/2022 a 20/01/2023

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 17/02/2023 a 17/02/2023

Dia de São Sebastião -Portaria TRF2-PTP-2022/00574: 20/01/2023

CARNAVAL - Portaria nº TRF2-PTP-2022/00574: 20/02/2023

CARNAVAL - Portaria nº TRF2-PTP-2022/00574: 21/02/2023

CARNAVAL-Ponto Facultativo - TRF2-PTP-2022/00575: 22/02/2023

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**  
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

## Evento 6

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_\_DESPACHO\_DECISAO

**Data:**

16/12/2022 17:15:31

**Usuário:**

JRJ18357 - THAISA CAMPOS FRANCO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5098158-64.2022.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

6

**Autor:**

AEC CONTABILIDADE LTDA

**Prazo:**

1 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

24/01/2023 00:00:00

**Data Final:**

24/01/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

RAPHAEL DO NASCIMENTO REIS

**Suspensões e Feriados:**

RECESSO: 20/12/2022 a 20/01/2023

Dia de São Sebastião -Portaria TRF2-PTP-2022/00574: 20/01/2023

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**  
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

## Evento 7

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_\_DESPACHO\_DECISAO

**Data:**

16/12/2022 17:15:31

**Usuário:**

JRJ18357 - THAISA CAMPOS FRANCO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5098158-64.2022.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

7

**Autor:**

ALVARO ELCIO CESAR DE CASTRO JUNIOR

**Prazo:**

1 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

24/01/2023 00:00:00

**Data Final:**

24/01/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

RAPHAEL DO NASCIMENTO REIS

**Suspensões e Feriados:**

RECESSO: 20/12/2022 a 20/01/2023

Dia de São Sebastião -Portaria TRF2-PTP-2022/00574: 20/01/2023

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**  
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

## Evento 8

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_\_\_DESPACHO\_DECISAO

**Data:**

16/12/2022 17:15:31

**Usuário:**

JRJ18357 - THAISA CAMPOS FRANCO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5098158-64.2022.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

8

**Autor:**

LEONARDO BRUNO AGUIAR CESAR DE CASTRO

**Prazo:**

1 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

24/01/2023 00:00:00

**Data Final:**

24/01/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

RAPHAEL DO NASCIMENTO REIS

**Suspensões e Feriados:**

RECESSO: 20/12/2022 a 20/01/2023

Dia de São Sebastião -Portaria TRF2-PTP-2022/00574: 20/01/2023

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**  
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

## Evento 9

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_CITACAO\_ELETRONICA\_\_REFER\_\_AOS\_EVENTOS\_\_5\_6\_7\_E\_8

**Data:**

26/12/2022 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5098158-64.2022.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

9

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**  
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

## Evento 10

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_REFER\_\_AOS\_EVENTOS\_\_6\_7\_E\_8

**Data:**

25/01/2023 01:06:27

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

5098158-64.2022.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

10

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**  
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

## Evento 11

**Evento:**

JUNTADA\_DE\_CERTIDAO\_\_SUSPENSAO\_DO\_PRAZO\_\_17\_02\_2023\_ATE\_17\_02\_2023\_MOTIVO\_S

**Data:**

09/02/2023 04:48:14

**Usuário:**

JRJ13538 - MARCIA HELENA SCHUCK MAGALHAES VAZ - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

5098158-64.2022.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

11

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**  
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

## Evento 12

**Evento:**

CONTESTACAO

**Data:**

10/03/2023 12:53:18

**Usuário:**

P288 - MARIANA RAMOS SENA DOS SANTOS - PROCURADOR

**Processo:**

5098158-64.2022.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

12

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DO 2º JUIZADO  
ESPECIAL FEDERAL DE NITERÓI**

**Processo: 0222729-18.2017.4.02.5151**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRCRJ**, Autarquia Federal de fiscalização do exercício profissional, criado pelo Decreto-lei nº 9.295/46, situado na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, vem, por suas procuradoras *in fine* assinado, nos moldes do art. 335 e seguintes do Código de Processo Civil, apresentar sua

**CONTESTAÇÃO**

aduzindo para tanto as razões de fato e de direito que passar a expor, nos autos do processo em epígrafe, que lhe move **EVOLUTI GESTÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE LTDA. – ME.**

**Da impugnação ao valor da causa**

O valor da causa atribuído à presente demanda não corresponde à pretensão da Autora; esta, na exordial, pretende que o Réu efetue o registro da alteração social, em função de inclusão de sócio leigo.

Ocorre que a Autora atribuiu à causa o valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, valor esse aleatório e excessivo, que não guarda relação com o objeto da ação, violando frontalmente o disposto no artigo 292, II, do Código de Processo Civil, que afirma:

*“Art. 292. O valor da causa constará da petição inicial ou da reconvenção e será: (...)*

II - na ação que tiver por objeto a existência, a validade, o cumprimento, a modificação, a resolução, a resilição ou a rescisão de ato jurídico, o valor do ato ou o de sua parte controvertida;”

Pelo exposto, requer o Réu a retificação do valor da causa, para que seja atribuído o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), considerando que **não há proveito econômico, advindo da presente ação.**

### **Das futuras intimações**

Requer que todas as futuras publicações sejam feitas em nome de sua procuradora, Mariana Ramos Sena dos Santos, inscrita na OAB/RJ sob o nº 173.828, nos moldes do artigo 272, §2º, do Código de Processo Civil, indicando o endereço para fins de intimação na Rua Primeiro de Março, 33, 19º andar, Centro, CEP: 20010-000, Rio de Janeiro.

### **Dos Fatos e do Direito**

Trata-se de ação de obrigação de fazer objetivando ver garantido o direito à promoção do registro cadastral do Autor.,

Pelo contrato social, trata-se de uma sociedade empresária cujo objeto é **prestações de serviços de contabilidade** e correlatos, constituída por dois sócios, Alvaro Elcio Cesar de Castro Junior e Alessandra Freitas Viana Silva, ambos contadores, os quais realizaram a oitava alteração em seu contrato social, na qual a sócia Alessandra Freitas Viana Silva se retira da sociedade, cedendo e transferindo seus direitos e obrigações ao sócio Alvaro Elcio Cesar de Castro Junior, o qual, por sua vez, cedeu e transferiu 150 (cento e cinquenta) cotas ao novo sócio, Bruno Aguiar Elcio Cesar de Castro, esse não exerce a contabilidade nem tampouco uma profissão regulamentada.

Ao requerer a alteração de seu registro no CRCRJ, a sociedade Autora teve seu requerimento colocado em exigência, por não preencher os requisitos legais estabelecidos para o mesmo, enumerados na Resolução nº 1.555/18, emanada do Conselho Federal de Contabilidade, a qual regula o Registro Cadastral das Organizações Contábeis.

No entanto, como se observa da documentação anexada aos autos, não foi comprovada o registro do sócio leigo, ou seja, que não é Contador, no órgão de fiscalizador de sua respectiva profissão, motivo pelo qual o CRCRJ, pelo princípio da legalidade, não deferiu o registro da sociedade ora Autora.

Assim, a Autora alega que houve uma restrição ao seu direito ao registro, no entanto, não é o que ocorre, pois não há o direito ao registro sem a devida comprovação de preenchimento dos requisitos legais, como restará demonstrado.

### **Do Direito**

O ordenamento jurídico brasileiro consagra a possibilidade de exigência de “habilitação legal” para o exercício de determinadas profissões, entre as quais a de Contador, conforme garantido pela Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XIII, *in verbis*:

*"é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações que a lei estabelecer".* (grifo nosso)

Registre-se que sobre o registro da organização contábil, assim dispõe o referido Decreto-Lei:

*"Art. 15 – Os indivíduos, firmas, sociedades, associações, companhias e empresas em geral, e suas filiais que exerçam ou explorem, sob qualquer forma, serviços técnicos contábeis, ou a seu cargo tiverem alguma seção que a tal se destine, somente poderão executar os respectivos serviços, depois de provarem,*

perante os Conselhos de Contabilidade que os encarregados da parte técnica são exclusivamente profissionais habilitados e registrados na forma da lei.

Parágrafo único – As substituições dos profissionais obrigam a nova, prova, por parte das entidades a que se refere este artigo.”  
 (...)

“Art. 22. Às empresas ou a quaisquer organizações que explorem ramo dos serviços contábeis é obrigatório o pagamento de anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição.”

Ademais, a Lei nº 12.249/10, que veio alterar disposições do Decreto-Lei nº 9.295/46 conferiu ao eg. Conselho Federal de Contabilidade mais atribuições, entre elas, a de natureza normativa (regulatória), vejamos:

“Art. 6º São atribuições do Conselho Federal de Contabilidade:  
 (...)

f) regular acerca dos princípios contábeis, do Exame de Suficiência, do cadastro de qualificação técnica e dos programas de educação continuada; e editar Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional. (Incluído pela Lei nº 12.249, de 2010)”(grifo nosso)

Logo, o exercício da referida competência, à luz do texto Constitucional (art. 21, inciso XXIV) e legal, materializou-se **quanto ao registro de pessoas jurídicas** por meio da Resolução CFC nº 1.555/18, cujos termos que vedam o pleito do Impetrante são os seguintes:

“Art. 3º As organizações contábeis serão integradas por:

I – profissionais da contabilidade; e

II – profissionais da contabilidade com outras profissões regulamentadas, desde que estejam registrados nos respectivos órgãos de fiscalização, buscando-se a reciprocidade dessas profissões.

§ 1º Nas organizações previstas no caput deste artigo, a responsabilidade técnica dos serviços que lhes forem privativos será do profissional da contabilidade, que deverá estar

***comprovada, expressamente, por meio de Contrato Social, Estatuto, Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre as partes.***

***§ 2º Os responsáveis técnicos por organizações contábeis, matriz e filial, devem ter registro na mesma jurisdição do estabelecimento respectivo.***

***§ 3º Somente será concedido registro a organizações previstas no caput deste artigo, quando tiver, entre seus objetivos, a atividade contábil e quando os profissionais da contabilidade forem detentores da maioria do capital social.***

***§ 4º A pessoa jurídica que tiver, entre seus objetivos, a atividade contábil poderá participar de sociedade contábil, desde que possua registro ativo e regular em Conselho Regional de Contabilidade.***

***Art. 4º Somente será admitido o Registro de Organização Contábil cujos profissionais da contabilidade (titular, sócios e responsáveis técnicos) estiverem em situação regular no Conselho Regional de Contabilidade.***

***Parágrafo único. Havendo débito em nome dos profissionais da contabilidade (titular, sócio ou do responsável técnico) da organização contábil ou de qualquer outra a que esteja vinculado, somente será admitido o Registro quando regularizada a situação.” (grifos nossos)***

Sob tal prisma, a Resolução CFC nº 1.555/18, não prevê a formação societária de empresa que explore a atividade contábil com pessoa física sem profissão regulamentada.

Tal condição decorre de que seria inadmissível aceitar pessoas leigas na composição de uma organização contábil, uma vez que as mesmas não estão subordinadas às normas inerentes, inclusive, estariam, indiretamente, exercendo um ofício privativo aos contabilistas e escapando do poder punitivo a eles cabível.

O incentivo ao exercício ilegal da profissional contábil seria nítido ao admitir a composição social de uma organização contábil formada com pessoas leigas.

Assim, é nítido que a Resolução CFC nº 1.555/18 é norma complementar ao que dispõe o Decreto-Lei nº 9.295/46, não extrapolando os seus limites, mas sim, resguardando a sociedade (interesse público), exigindo a formação técnico/profissional mínima para figurar em uma sociedade com finalidade contábil.

A Exma. Juíza Federal LUÍSA HICKEL GAMBA em obra pertinente aos conselhos de fiscalização profissional, frisa a necessidade do registro das organizações contábeis perante os conselhos de fiscalização profissional:

*“(...) A exigência atende ao princípio da isonomia, já que por meio dela que se submete o exercício da profissão por pessoa jurídica às mesmas condições ou qualificações profissionais exigidas para o exercício por pessoa física. O objetivo maior da exigência, porém, é sem dúvida, a proteção da coletividade em benefício da qual é exercida a profissão, por meio do exercício do poder de polícia, visto que, inscrita no conselho competente, a pessoa jurídica está sujeita a fiscalização técnica e ética, para assegurar o bom desempenho profissional.” (In: Conselhos de Fiscalização Profissional. Doutrina e Jurisprudência, Coordenação Vladimir Passos de Freitas, 2ª edição, revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008, p. 161.)*

Outrossim, não se está obstando o direito constitucional de livre iniciativa da constituição da Autora, apenas se exige o cumprimento dos requisitos mínimos para tal constituição – dentre os quais se inclui a necessidade de o sócio que não é profissional contábil comprove sua inscrição no órgão de fiscalização profissional da sua respectiva profissão.

Portanto, deve-se dar a interpretação sistemática e finalística ao Decreto-Lei nº 9.295/46, sendo assim reconhecida a harmonia e a legalidade dos ditames trazidos na Resolução CFC nº 1.390/12, e sendo, consequentemente, reconhecida como válida e legal a negativa de registro à Autora.



## **Dos pedidos**

Por todo o exposto, requer o Conselho Réu o julgamento pela **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** da ação, por se tratar de medida da demonstração de cristalina justiça.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2023.

Mariana Ramos Sena dos Santos  
OAB/RJ 173.828

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**  
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

## Evento 13

**Evento:**

DECORRIDO\_PRAZO\_\_REFER\_\_AO\_EVENTO\_\_5

**Data:**

13/03/2023 10:32:14

**Usuário:**

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS - ADMINISTRADOR DO SISTEMA

**Processo:**

5098158-64.2022.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

13

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**  
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

## Evento 14

**Evento:**

CONCLUSOS\_PARA\_DECISAO\_DESPACHO

**Data:**

13/03/2023 10:42:06

**Usuário:**

JRJ14334 - MABELLE BATISTA SILVA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

**Processo:**

5098158-64.2022.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

14

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**  
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

## Evento 15

**Evento:**

DETERMINADA\_A\_INTIMACAO

**Data:**

13/03/2023 15:12:24

**Usuário:**

JRJ12055 - LUIZ CARLOS COSTA BORBA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5098158-64.2022.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

15



**Poder Judiciário  
JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Rio de Janeiro  
1º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro**

Avenida Venezuela, 134, 10 Andar - Bairro: Saúde - CEP: 20081-312 - Fone: (21)3218-7513 - jfrj.jus.br - Email: 01jef@jfrj.jus.br

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL N° 5098158-64.2022.4.02.5101/RJ**

**AUTOR:** LEONARDO BRUNO AGUIAR CESAR DE CASTRO

**AUTOR:** AEC CONTABILIDADE LTDA

**AUTOR:** ALVARO ELCIO CESAR DE CASTRO JUNIOR

**RÉU:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRC-RJ

**DESPACHO/DECISÃO**

À parte autora sobre a contestação, em 5 dias.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2023.

**JUIZ FEDERAL**

(Conforme assinatura eletrônica abaixo)

510000129149

---

Documento eletrônico assinado por **HUMBERTO DE VASCONCELOS SAMPAIO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510009833201v2** e do código CRC **8d0c66b4**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HUMBERTO DE VASCONCELOS SAMPAIO

Data e Hora: 13/3/2023, às 12:22:14

---

5098158-64.2022.4.02.5101

510009833201 .V2

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**  
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

## Evento 16

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

13/03/2023 15:12:47

**Usuário:**

JRJ12055 - LUIZ CARLOS COSTA BORBA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5098158-64.2022.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

16

**Autor:**

AEC CONTABILIDADE LTDA

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

24/03/2023 00:00:00

**Data Final:**

30/03/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

RAPHAEL DO NASCIMENTO REIS

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**  
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

## Evento 17

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

13/03/2023 15:12:47

**Usuário:**

JRJ12055 - LUIZ CARLOS COSTA BORBA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5098158-64.2022.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

17

**Autor:**

ALVARO ELCIO CESAR DE CASTRO JUNIOR

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

24/03/2023 00:00:00

**Data Final:**

30/03/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

RAPHAEL DO NASCIMENTO REIS

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**  
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

## Evento 18

**Evento:**

EXPEDIDA\_CERTIFICADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA

**Data:**

13/03/2023 15:12:47

**Usuário:**

JRJ12055 - LUIZ CARLOS COSTA BORBA - DIRETOR DE SECRETARIA

**Processo:**

5098158-64.2022.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

18

**Autor:**

LEONARDO BRUNO AGUIAR CESAR DE CASTRO

**Prazo:**

5 Dias

**Status:**

FECHADO

**Data Inicial:**

24/03/2023 00:00:00

**Data Final:**

30/03/2023 23:59:59

**Procurador Citado/Intimado:**

RAPHAEL DO NASCIMENTO REIS

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**  
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

## Evento 19

**Evento:**

CONFIRMADA\_A\_INTIMACAO\_ELETRONICA\_\_REFER\_\_AOS\_EVENTOS\_\_16\_17\_E\_18

**Data:**

23/03/2023 23:59:59

**Usuário:**

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

**Processo:**

5098158-64.2022.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

19

**PÁGINA DE SEPARAÇÃO**  
*(Gerada automaticamente pelo sistema.)*

## Evento 20

**Evento:**

PETICAO\_\_REFER\_\_AOS\_EVENTOS\_\_18\_17\_E\_16

**Data:**

24/03/2023 17:07:00

**Usuário:**

RJ157584 - RAPHAEL DO NASCIMENTO REIS - ADVOGADO

**Processo:**

5098158-64.2022.4.02.5101/RJ

**Sequência Evento:**

20

**Processo n. 5098158-64.2022.402.5101**

**AO JUÍZO DO I JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO 2ª REGIÃO.**

**Processo:** 5098158-64.2022.4.02.5101

**AEC.RIO INTELIGENCIA CONTABIL LTDA e OUTROS**, já qualificados nos autos do processo em epígrafe em que movem em face do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRCRJ**, vem em atendimento despacho constante no evento de n.º 15 apresentar a presente

**MANIFESTAÇÃO SOBRE A CONTESTAÇÃO**

e dizer que em relação a peça de bloqueio a mesma trata-se de modelo que sequer se prestou a alterar para qual juízo se reportar, informa número de processo estranho ao feito e indica parte da parte autora que não é a demandante, e nos fundamentos teses genéricas e sem sentido, em respeito ao juízo somente nos restas a não tomar mais tempo ao Douto Magistrado e se reportar

**Processo n. 5098158-64.2022.402.5101**

a peça exordial.

Termos em que,

pede e esperam deferimento.

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2022.

**RAPHAEL DO NASCIMENTO REIS  
OAB/RJ 157584**